



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.

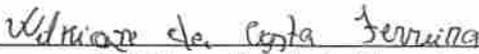
Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Justifica-se a referida contratação visando a segurança dos documentos pertencentes a esta Câmara Municipal, por esse motivo o sistema de digitalização se torna mais confiável por assegurar a integridade física dos documentos e de mais fácil acesso, podendo desta maneira usufruir de uma melhor gerencia e controle, além ainda de propor condições mais efetiva e segura para preservação de toda documentação desta Câmara Municipal, podendo ainda disponibilizar em arquivo digital os documentos solicitado por qualquer órgão de fiscalização e controle, ou ainda por qualquer cidadão. Assim, a contratação dos serviços de digitalização e arquivo de documentos, apresenta-se como oportunidade indispensável, como meio de preservação da memória desta Casa Legislativa, tendo como objetivo maior, o atendimento às fiscalizações futuras, a serem executadas pelos órgãos fiscalizadores, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com a planilha abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000

Pedreiras (MA), em 13 de dezembro de 2021.



Wilkiane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 032
Rúbrica**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Setor Responsável
Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme descrição abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade,	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	XXXX	XXXX
Valor estimado:					R\$ XXXX

Pedreiras/MA, 14 de dezembro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.



TERMO DE CONTRATO Nº DP/01.0612.017/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408122021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
TERMO DE CONTRATO Nº DP/01.0612.017/2021**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA F DE S ALVES (SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS).

O **MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração com sede na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado pela Sra. KELLVANE FERREIRA SOUSA, Secretária Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **F DE S ALVES (SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS)**, CNPJ: Nº 32.789.239/0001-89, situada na Rua Antônio Neto, 154-A, Centro, CEP: 65.753-000 Município de São Raimundo Doca Bezerra-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA e CPF nº 916.595.743-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 3408122021, e Dispensa de Licitação nº 017/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços para a digitalização de documentos processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, patrimoniais e demais documento de interesse da administração da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, conforme discriminação do objeto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços para a digitalização de documentos e processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, patrimoniais e demais documentos de interesse da administração pública da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.	Folha	50.000	0,32	16.000,00

Shirley
F. de S. Alves
CNPJ: 32.789.239/0001-89
Kellvane



2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- h) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- m) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

Shirley
F. da S. Alves
CNPJ: 32.769.239/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 340812/2021
Fls. nº 148
Visto _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 08

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
 - 7.1.2. A contratada deverá fornecer pessoal capacitado para execução do processo de digitalização;
 - 7.1.3. A contratada deverá devolver a documentação da mesma forma em que foram entregues na sala de digitalização, em caso de perda total ou parcial de documentos nas dependências da sala de digitalização, constando o recebimento destes em protocolo a ser providenciado e gerenciado pela contratada, a mesma será responsabilizada e arcará com todos os danos causados pelo ocorrido;
 - 7.1.4. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
 - 7.1.5. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
 - 7.1.6. Os documentos originais entregues para o processo de digitalização não poderão sair das dependências da prefeitura, salvo em casos de autorização oficial da contratante aos funcionários da empresa o transporte de qualquer documentos para processo de digitalização fora das dependências, por exemplo, por motivos de danos nos equipamentos utilizados para este fim. Como estes documentos compõem vários atos administrativos, a perda de qualquer parte destes poderá ocasionar problemas impossibilitando o correto arquivamento dos mesmos;
 - 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA.

Silvia
S. F. da S. Aires
CNPJ: 32.769.230/0001-49
Verônica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 3408/2021
Fls. nº 149
Visto _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 09

parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato. Rúbrica

- 7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Será de responsabilidade da contratante um local adequado nas dependências da prefeitura, contendo mobiliário suficiente para utilização dos equipamentos e acomodação dos funcionários da contratada e o fornecimento de computadores, scanners assim como qualquer tipo de equipamento e material que a atividade de digitalização exigir será de inteira responsabilidade da contratante.
- 8.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA

Schrey
F. da S. Alves
CNPJ: 32.769.239/0001-89



9.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c. 1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não execução do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

- 11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

S. da S. Alves
F. da S. Alves
CPF: 32.789.239/001-89



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 3409/2021

Fis. nº 151

Visto _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 31

Rúbrica

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem às partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Esperantinópolis (MA), 06 de dezembro de 2021.

Município de Esperantinópolis
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 005/2021
Pela Contratante

F. da S. Alves
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 3402122021

Fis. nº 152

Visto e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

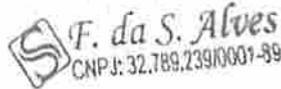
Fis. Nº 12

Rúbrica e

Francisco de Sousa Alves

F DE S ALVES (SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS)

Francisco de Sousa Alves
Empresário
CPF: 916.595.743-15
Pela Contratada



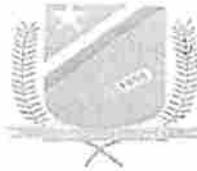
TESTEMUNHAS:

Stella Bezerra de Lima Rodrigues

CPF: 059.084.393-40

Joséilton de Souza

CPF: 607.878793847



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 34081220 01
Fls. nº 153
Visto _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 13
Rúbrica _____

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Fis. nº

Visto 9

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fis. Nº 14

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 15

2
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 005/2021

ASSUNTO: Prestação de serviços de digitalização de documentos.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 13102021.0001.DP005/2021-
SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E A EMPRESA C MENDONCA FILHO E CIA LTDA ME CNPJ: 11.272.957/0001-03, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 01.612.632/0001-79, localizada na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro- CEP: 65.768-000, na cidade de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, neste ato representado, pela Secretária Municipal Educação, Sr.º. AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa C MENDONCA FILHO E CIA LTDA ME CNPJ: 11.272.957/0001-03, Av Castelo Branco 605 S325 Q9 Ed C S Luis, Bairro São Francisco Cep 65076-900, São Luis-MA, neste ato representa pelo Sra. Celso Mendonça Filho CPF: 794.073.403-25, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº Administrativo n.º 004.2601.0005/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 13102021.0001.DP005/2021- SEMED**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o prestação de serviços de digitalização de documentos, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 004.1502.0001/2021, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro
Santa Filomena do Maranhão – MA, CEP: 65.768-000.
CNPJ: 01.612.632/0001-79



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 16

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, a ser pago, em até 30 dias, após a realização dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROD	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Digitalização de documentos	pagina	30.000	0,55	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.500,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços serão realizados nas dependências do prédio da Secretaria.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Refazer as digitalizações que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o 60 dias após assinatura do contrato, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução mensal dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

23

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Empresa Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Empresa Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá - Maranhão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 27
Rúbrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2021

CONTRATO Nº 20210410-0255/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA E A EMPRESA REALTECH INFORMATICA - COMERCIO & SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME SEGUI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**, localizada na R. Sen. Leite, 14 - Centro, Coroatá - MA, 65415-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.^a Maria de Lourdes Pereira e Pereira, brasileira, casada, Cédula de Identidade sob o nº 222109720022 - SSP/MA, CPF nº 74165941387, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa REALTECH INFORMATICA - COMERCIO & SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/ME 31.239.604/0001-19, com sede e endereço na Avenida Edmilson Alencar, casa 5-A, quadra 12-A, bairro Maria Rita, CEP 65.725-000, Pedreiras-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Helton Fernando Figueredo Morim Melo, portador do CPF nº 002.364.583-02, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento administrativo modalidade de Dispensa de Licitação nº 015/2021, constantes dos autos do Processo administrativo nº 0255/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de Serviço de digitalização de documentos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Dispensa de Licitação nº 015/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá - Maranhão

PROTÓCOLO CMC
Folha 75
Rubrica <i>AD</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 28
Rúbrica

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Coroatá/MA, a gestora de contratos como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A Câmara Municipal de Coroatá/MA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Constitui obrigação do CONTRATADO, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no conforme e legislação vigente.

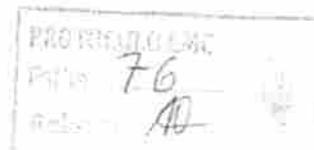
CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá - Maranhão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 29
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Coroatá/MA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal de Coroatá/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indi-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 05.646.054/0001-42

Coroatá - Maranhão

PROTÓCOLO: MC
 Folha 77
 Rubrica 10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 30

Rúbrica

retas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ.</p> <p><u>1 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS:</u> 1.1. Efetuar retirada dos documentos de arquivo físico, desencadernação, remoção de grampos, clips, alinhaves e etc 1.2. Garantir integridade física dos documentos e serem processados, relatando imediatamente à com tratante qualquer ocorrência de dano. 1.3. Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo, deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo.</p> <p><u>2 - EQUIPAMENTO E PESSOAL DE APOIO:</u> 2.1. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espeço físico, softwares enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar toda as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.</p> <p><u>3 - DIGITALIZAÇÃO:</u> 3.1. A digitalização deverá ser executada em scanner específico, para cada formato e tipo de documento; 3.2. Os documentos para prestação de contas conforme IN/TCE-MA, em formato PDFa (Portable Document Format) pesquisável. 3.3. Formato de digitalização A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos respeitando as suas particularidades; 3.4. Tamanho da folha de papel entre A1 até A5; 3.5. Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.</p>	Folhas	50.000	0,34	17.000,00
VALOR TOTAL R\$.....					17.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá - Maranhão

PROTOCOLADO CM
Folha 78
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 31
Rúbrica

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Coroatá

01.031 - Ações Legislativa

01.031.0000 - Desenvolvimento Manut. Modernização da Ação Legislativa.

01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipi-

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pelo CONTRATADO.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base na justificativa de contratação, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das seguintes certidões:

a) - Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

b) - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42

Coroatá - Maranhão

PROTOCOLADO
Folha <u>79</u>
Rubrica <u>AO</u>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 32

Rubrica

regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

§ 8º O pagamento será feito em favor do contratado, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento** emitido pela Gestora de Contrato Requisitante.

§ 9º A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Gestora de Contrato designada através de Portaria, responsável pelo Recebimento;

§ 10º Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

§ 11º A Câmara Municipal de Coroatá, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

§ 12º O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, ao CONTRATADO, mediante Ordem Bancária, no **Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 5.073-2, Agência nº 0767, em nome de REALTECH INFORMÁTICA – COMERCIO E SERVIÇOS.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá - Maranhão

PROT. GED. CMC
Folha 20
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 33
Rúbrica

§ 13º O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução do serviço, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. Condições de pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado de conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

§ 6º Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 05.646.054/0001-42

Coroatá - Maranhão

PROTÓTIPO Nº	
Folha	31
Rubrica	A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 34

Rubrica

§ 7º À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no Câmara, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão o CONTRATADO a multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito do CONTRATADO oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42

Coroatá - Maranhão

PROVOCADO/CMC
Folha 02
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 35
Rúbrica

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito ao CONTRATADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá - Maranhão

PROJ. Nº _____
Folha 85
Rubrica 10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 36
Rúbrica

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Câmara Municipal, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pelo CONTRATADO, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42

Coroatá - Maranhão

PROTGE/CM/CM
Folha: 84
Rubrica: 10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 34
Rubrica

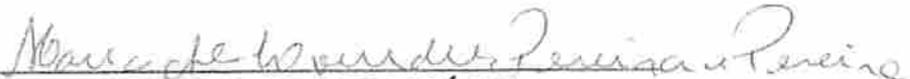
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Coroatá - MA, 04 de outubro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA
MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA
CPF/MF Nº 741.659.413-87
CONTRATANTE


REALTECH INFORMATICA - COMERCIO & SERVIÇOS
CNPJ Nº 31.239.604/0001-19
Rep. Legal: Helton Fernando Figueredo Morim Melo
CPF Nº 002.364.583-02
CONTRATADO



FOLHA: 149
PROC.: 119/2021
RUBRICA: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 38

2
Rúbrica

CONTRATO Nº 127/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Ferrer – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Principal, s/n, Povoado Aldeia – Presidente Sarney/MA, CNPJ nº 35.371.421/0001-03, neste ato representada pela Sra. DANIELLE DE JESUS PEREIRA, brasileira, empresária, CPF nº 031.363.403-37, RG nº 027105982004-4 SESP-MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 119/2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 17/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especialização para prestação de serviços de digitalização de documentos pertinentes à Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A contratação dos Serviços de digitalização no Município de São Vicente Ferrer, destinam-se, com exclusividade, à realização dos serviços de Organização Documental, Digitalização e Armazenamento e Gerenciamento de Documentos Diversos de interesse do Poder Executivo Municipal de São Vicente Ferrer - MA. Compreendendo o fornecimento de pessoal técnico especializado, equipamento necessário para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), para a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na quantidade entregue pela CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/QUANTIDADES/VALORES ESTIMADOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL



FOLHA: 146
PROC.: 119/2021
RUBRICA: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 39
Rúbrica

1	Serviços de digitalização de documentos para Secretaria Municipal de Educação	Pág	38.000	R\$	0,38	R\$	14.440,00	
2	Serviços de digitalização de documentos para Secretaria Municipal de Saúde	Pág	42.000	R\$	0,38	R\$	15.960,00	
3	Serviços de digitalização de documentos para Secretaria Municipal de Administração	Pág	75.000	R\$	0,38	R\$	28.500,00	
4	Serviços de digitalização de documentos para Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág	5.000	R\$	0,38	R\$	1.900,00	
Valor Total dos Serviços							R\$	60.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil, conta nº 62.608-2, agência nº 0566-5, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com o serviço prestado, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2021, terá início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02.02 – Sec. Municipal de Administração;

Fonte de recurso



FOLHA: 147
PROC.: 119 / 2021
RUBRICA: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 40
e
Rúbrica

- 0 Recursos não destinados a contrapartida
- 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
- 00 Recursos Ordinários
- 04.122.0010.2003.0000 – Man. e Funcionamento da Secretaria
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Dotação Total R\$ 1.332.499,89.

02.05 – Sec. Municipal de Educação;

Fonte de recurso

- 0 Recursos não destinados a contrapartida
- 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
- 01 Receitas de Impostos e transferências vinculados a Educação
- 12.361.0010.2033.0000 – Man. e Funcionamento da Secretaria
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Dotação Total R\$ 294.000,00

02.15 – FUNDEB;

Fonte de recurso

- 0 Recursos não destinados a contrapartida
- 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
- 19 Transferência de Recursos do FUNDEB
- 12.361.0009.2024.0000 – Man. e Funcionamento da Secretaria
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Dotação Total R\$ 1.864.275,00

02.04 – Sec. Municipal de Saúde;

Fonte de recurso

- 0 Recursos não destinados a contrapartida
- 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
- 02 Receitas de Impostos e transferências vinculados a Saúde
- 04.122.0010.2013.0000 - MANUTENCAO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Dotação Total R\$ 202.825,00

02.13 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recurso

- 0 Recursos não destinados a contrapartida
- 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
- 14 Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde
- 10.301.0060.2018.0000 MANUTENCAO E FUNC. DO FMS
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Dotação Total R\$ 525.000,00

02.06 - Sec. Municipal de Assistência Social, Renda e Cidadania

Fonte de recurso

- 0 Recursos não destinados a contrapartida
- 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
- 00 Recursos Ordinários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

FOLHA: 148
PROC.: 119/2021
RUBRICA: 0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 42

Rubrica

04.122.0010.2036.0000 - MANUTENCAO E FUNC DA SEC DE ACAO SOCIAL
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação Total 145.950,00

02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Fonte de recurso

0 Recursos não destinados a contrapartida

I Recursos do Tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

08.244.0044.2038.0000 ACOES E MANUT. DO PROG. SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 83.679,75

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- b) Executar os serviços por profissionais especializados;
- c) Observar todas as disposições éticas e legais inerentes ao exercício da Advocacia;
- d) Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- e) Confeccionar peças processuais necessárias;
- f) Relatar, semanalmente, andamentos e resultados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

FOLHA: 148
PROC.: 113/2021
RUBRICA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 42

Rúbrica

- g) Acompanhar todas as audiências e sessões de julgamento de interesse do **MUNICÍPIO**;
- h) Solicitar ao **MUNICÍPIO**, de forma expressa, quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto do contrato;
- i) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **MUNICÍPIO**, não o eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;
- j) Manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- k) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**;
- l) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- m) Assegurar ao **MUNICÍPIO** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **MUNICÍPIO** eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- n) Refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- o) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados no contrato;
- p) Fornecer ao **MUNICÍPIO** ou a seu preposto toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- r) Assumir por si, seus sócios, empregados ou terceiros contratados o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade derivada;
- s) Viajar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, para realização de audiência e despachos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- u) Apresentar a relação do corpo jurídico pertencente ao escritório e pelo menos um currículo de um dos sócios do escritório, que ficará vinculado ao atendimento das demandas, não impedindo que uma equipe específica seja montada para atender aos requisitos do contrato;
- v) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/MA**, devidamente identificados em referência ao Contrato.
- w) No caso de contratação de equipe técnica nos moldes celetistas para execução dos trabalhos, assumir os encargos de natureza trabalhista e previdenciária daí decorrentes, bem como os ônus, tributários ou não, que venham a incidir sobre os serviços contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

FOLHA: 150
PROC.: 119/2021
RUBRICA: e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 43
Rúbrica

x) Desenvolver a atividade contratada seguindo o horário de funcionamento do **MUNICÍPIO** e os demais encaminhamentos mediante envio de correspondência oficial ou virtual.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Ordem de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços do objeto presente Contrato, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital da Carta Convite n.º 17/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

12.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

FOLHA: 151
PROC.: 119/2021
RUBRICA: 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 44
Rúbrica

subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Carta Convite nº 17/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Vicente Férrer - MA, 03 de setembro de 2021.

Adriano Machado de Freitas
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Danielle de Jesus Pereira
DANIELLE DE JESUS PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Wenderson Mendes D. Gomes
CPF Nº 609.334.653-57

Wenderson Mendes D. Gomes
CPF Nº 042.202.222-90



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Contrato firmado da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis com a empresa F DE S ALVES		Contrato firmado da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão com a empresa C MENDONCA FILHO E CIA LTDA ME		Contrato firmado da Câmara Municipal de Coroatá com a empresa REALTECH INFORMATICA - COMERCIO & SERVIÇOS		Contrato firmado da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer com a empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337		PREÇO MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	R\$ 0,32	57.600,00	R\$ 0,55	99.000,00	R\$ 0,34	61.200,00	0,38	68.400,00	R\$ 0,40	R\$ 72.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 45
Rúbrica

Pedreiras (MA), 15 de dezembro de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

44

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marly Tavares Soares Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 15 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 15 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida contratação visando a segurança dos documentos pertencentes a esta Câmara Municipal, por esse motivo o sistema de digitalização se torna mais confiável por assegurar a integridade física dos documentos e de mais fácil acesso, podendo desta maneira usufruir de uma melhor gerencia e controle, além ainda de propor condições mais efetiva e segura para preservação de toda documentação desta Câmara Municipal, podendo ainda disponibilizar em arquivo digital os documentos solicitado por qualquer órgão de fiscalização e controle, ou ainda por qualquer cidadão. Assim, a contratação dos serviços de digitalização e arquivo de documentos, apresenta-se como oportunidade indispensável, como meio de preservação da memória desta Casa Legislativa, tendo como objetivo maior, o atendimento às fiscalizações futuras, a serem executadas pelos órgãos fiscalizadores.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. A estação de trabalho, completa e funcional, será fornecida, montada e mantida sob responsabilidade da Contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários.

3.4. A digitalização deverá ser de todos os documentos constantes em cada processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.5. É absolutamente vedada a Interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações.

3.6. A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo:

- Equipamento Utilizado: Scanner de Mesa.
- Sistema de Automação dos Documentos Utilizado: Próprio da CONTRATADA.
- Formato do Arquivo de imagem: PDF pesquisável.
- Tamanho do Formato do Arquivo: Papel A4.
- Coloração: Preta / Tom de cinza
- Resolução Mínima: 200 dpi.
- Forma de Entrega das Digitalizações: Mídia(s) de CD/DVD-ROM ou disponibilização de Banco de Dados;

3.7. Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à CONTRATANTE sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam.

3.8. Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa.

3.9. Quando necessário, as mídias para armazenamento serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.10. Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à CONTRATADA para ser efetuada a sua inclusão.

3.11. Documentos a serem digitalizados:

- Documentos Contábeis;
- Folha de Pagamento;
- Processos Licitatórios;
- Contratos diversos;
- Certificados de Registros Cadastrais;
- Decretos;
- Leis;
- Convênios;
- Portarias;
- Extratos bancários;
- Documentos de controle interno;
- Relatório da LRF;
- Prestações de contas;
- Documentação referente à receita e despesas diversas;
- Demais documentos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 51

[assinatura]
Rúbrica

3.12. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens deste Termo de Referência serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.13. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo por meio do SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **RS 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	RS 0,40	RS 72.000,00

4.2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Pedreiras para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos serviços.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Casa Legislativa Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação do serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

10.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observado o devido processo legal.

11.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

11.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

11.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 16 de dezembro de 2021.

Wilciane de Costa Ferreira

Wilciane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 16/12/2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com Processo Administrativo nº 1312001/2021, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

04. Valor Total Estimado: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

05. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 16 de dezembro de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 57

R
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1312001/2021, na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 17 de dezembro de 2021.

Felipe Silva Braga
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição Nº 257 de 21 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIA - nomeação: 08/2021

PORTARIA Nº 008/2021

A EXMA. SRA. MARLY TAVARES SOARES SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Pedreiras Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FELIPE SILVA BRAGA**, portador do CPF nº 059.398.393-98, para exercer o Cargo Comissionado de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Pedreiras, e equipe de apoio, EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO E ANGÉLICA LEITE MONTEIRO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 04 de Janeiro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidenta





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 13 de dezembro de 2021, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1312001/2021
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo por meio do SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima se o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

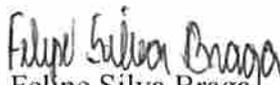
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

Pedreiras – MA, em 17 de dezembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1312001/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

REQUISITANTE: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Srº Felipe Silva Braga, Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, Portaria nº 008/2021.

JUSTIFICA:

Justifica o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito obrigatoriamente na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse conforme Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Considerando que os recursos necessários para custear as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro de município, considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista constates quedas de sinal, portanto não temos condições tecnológicas suficientes no momento para realização de Pregão na forma Eletrônica.

Não obstante o entendimento da doutrina quando se tratar de recursos próprio do município a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: “Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.

O Decreto nº 10.024/19, cujo art. 1º, § 1º, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312001/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei
Complementar nº 147/2014).

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº XXX/XXXX, do tipo Menor Preço por item, às XXhXXmin (XXXXXXXXXXXX) do dia XX de XXXXXX de XXXXX.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às XX:XX (XXXXX) do dia XX de XXXX de XXXX.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. A **Declaração** deverá ser acompanhada:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos itens que compõem o serviço cotado, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;
 - c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no ANEXO IX deste edital.
- d) Prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de execução dos serviços ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**.
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988**.
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (ANEXO X).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (ANEXO XI)

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO IV); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VI); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1.**

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000.
- 9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.
- 9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.
- 9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 178

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Pedreiras, observada a Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2017 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A Câmara Municipal de Pedreiras acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

12.2 - A execução dos serviços deverá ocorrer no decorrer do contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras.

12.3 - O prazo de execução dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual e findará em 31 de dezembro de 2021.

12.7 - A Câmara Municipal de Pedreiras, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

12.8 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos serviços impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.9 - Concluídos os serviços, a Câmara Municipal de Pedreiras atestará a execução dos serviços através de servidor designado para tal finalidade.

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução dos serviços emitido pela Administração.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validades compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 81
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Modelo de proposta de preços
ANEXO X	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XI	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

Felipe Silva Braga
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida contratação visando a segurança dos documentos pertencentes a esta Câmara Municipal, por esse motivo o sistema de digitalização se torna mais confiável por assegurar a integridade física dos documentos e de mais fácil acesso, podendo desta maneira usufruir de uma melhor gerencia e controle, além ainda de propor condições mais efetiva e segura para preservação de toda documentação desta Câmara Municipal, podendo ainda disponibilizar em arquivo digital os documentos solicitado por qualquer órgão de fiscalização e controle, ou ainda por qualquer cidadão. Assim, a contratação dos serviços de digitalização e arquivo de documentos, apresenta-se como oportunidade indispensável, como meio de preservação da memória desta Casa Legislativa, tendo como objetivo maior, o atendimento às fiscalizações futuras, a serem executadas pelos órgãos fiscalizadores.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. A estação de trabalho, completa e funcional, será fornecida, montada e mantida sob responsabilidade da Contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.4. A digitalização deverá ser de todos os documentos constantes em cada processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado.

3.5. É absolutamente vedada a Interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações.

3.6. A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo:

- Equipamento Utilizado: Scanner de Mesa.
- Sistema de Automação dos Documentos Utilizado: Próprio da CONTRATADA.
- Formato do Arquivo de imagem: PDF pesquisável.
- Tamanho do Formato do Arquivo: Papel A4.
- Coloração: Preta / Tom de cinza
- Resolução Mínima: 200 dpi.
- Forma de Entrega das Digitalizações: Mídia(s) de CD/DVD-ROM ou disponibilização de Banco de Dados;

3.7. Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à CONTRATANTE sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam.

3.8. Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa.

3.9. Quando necessário, as mídias para armazenamento serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.10. Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à CONTRATADA para ser efetuada a sua inclusão.

3.11. Documentos a serem digitalizados:

- Documentos Contábeis;
- Folha de Pagamento;
- Processos Licitatórios;
- Contratos diversos;
- Certificados de Registros Cadastrais;
- Decretos;
- Leis;
- Convênios;
- Portarias;
- Extratos bancários;
- Documentos de controle interno;
- Relatório da LRF;
- Prestações de contas;
- Documentação referente à receita e despesas diversas;
- Demais documentos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 87
Rúbrica

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Casa Legislativa Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 88
Rúbrica

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou postostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

10.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observado o devido processo legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 90

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão nº XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº XXX/XXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

91

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº XXX/XXXX

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Pregão nº XXX/XXXX**

A empresa/ O Senhor _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G.
nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual
aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade
fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão n° XXX/XXXX

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F. n° _____, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

95

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 96
Rubrica 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312001/2021
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.^a _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1312001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Processo Administrativo nº 1312001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º XXX/XXXX**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 97
Rúbrica

pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

b) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

c) Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

d) Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

e) Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.

g). Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.

h) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:

- h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
- h.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- h.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- h.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- h.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
- h.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.

b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o serviço até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **RS xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 98
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTA R\$					R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 99

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, ___ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Xxxxx Xxxxxx Xxxxx
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:
Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 101
Rúbrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO X

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

Prezado Senhor,

EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 102
Rúbrica

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 103
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO XI

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

Prezado senhor,

Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(en), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____(), ____ de _____ de 20 ____

Nome
CPF
Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 104

[assinatura]
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1312001/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras,

RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, veio a esta Assessoria para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento licitatório em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Presencial, visando à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A justificativa da prestação de serviços em referência se deu em virtude de manter o funcionamento normal do Poder Legislativo local, oferecendo suporte às tarefas desenvolvidas em seus diversos setores.

Consta nos autos, que o processo passou pela autorização necessária da autoridade competente, pela colheita de valores de mercado dos objetos a serem licitados, pela elaboração da minuta do edital e seus anexos, conforme exigência legal.

Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei.

Este é o breve relatório

PARECER:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Quanto à análise do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por se tratar de prestação de serviços comum, com espeque a suprir as demandas existentes nesta Casa Legislativa, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes à matéria, *in verbis*:

Lei 10.520/02 – Lei do Pregão:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Assim, insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3 da lei do pregão, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Pelo que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação. Presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

É o parecer.

CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei 10.520/02, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, Pregão Presencial. Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e a realização do certame nessa modalidade.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pedreiras – MA, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 108
Rúbrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312001/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **007/2021**, do tipo Menor Preço por item, às **14h00min (catorze horas)** do dia **07 de janeiro de 2022**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 14:00 (catorze horas) do dia 07 de janeiro de 2022.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **RS 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

209

Rúbrica

- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada:**

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 112

Rúbrica

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos itens que compõem o serviço cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;
 - c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO IX** deste edital.
- d) Prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de execução dos serviços ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 113
Rúbrica

e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Rfeita Federal do Brasil;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fonc/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 114

Rúbrica

- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- k.3) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**.
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988**.
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO X**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XI**)

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 114

Rúbrica

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO IV); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VI); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fonc/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000.
- 9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.
- 9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.
- 9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Pedreiras, observada a Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2017 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A Câmara Municipal de Pedreiras acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

12.2 - A execução dos serviços deverá ocorrer no decorrer do contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras.

12.3 - O prazo de execução dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual e findará em 31 de dezembro de 2021.

12.7 - A Câmara Municipal de Pedreiras, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

12.8 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos serviços impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.9 - Concluídos os serviços, a Câmara Municipal de Pedreiras atestará a execução dos serviços através de servidor designado para tal finalidade.

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução dos serviços emitido pela Administração.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validades compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 124

Rúbrica

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 125
Rúbrica

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fonc/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fonc/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 127
Rúbrica

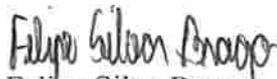
16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Modelo de proposta de preços
ANEXO X	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XI	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida contratação visando a segurança dos documentos pertencentes a esta Câmara Municipal, por esse motivo o sistema de digitalização se torna mais confiável por assegurar a integridade física dos documentos e de mais fácil acesso, podendo desta maneira usufruir de uma melhor gerencia e controle, além ainda de propor condições mais efetiva e segura para preservação de toda documentação desta Câmara Municipal, podendo ainda disponibilizar em arquivo digital os documentos solicitado por qualquer órgão de fiscalização e controle, ou ainda por qualquer cidadão. Assim, a contratação dos serviços de digitalização e arquivo de documentos, apresenta-se como oportunidade indispensável, como meio de preservação da memória desta Casa Legislativa, tendo como objetivo maior, o atendimento às fiscalizações futuras, a serem executadas pelos órgãos fiscalizadores.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. A estação de trabalho, completa e funcional, será fornecida, montada e mantida sob responsabilidade da Contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 129

Rúbrica

3.4. A digitalização deverá ser de todos os documentos constantes em cada processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado.

3.5. É absolutamente vedada a Interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações.

3.6. A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo:

- Equipamento Utilizado: Scanner de Mesa.
- Sistema de Automação dos Documentos Utilizado: Próprio da CONTRATADA.
- Formato do Arquivo de imagem: PDF pesquisável.
- Tamanho do Formato do Arquivo: Papel A4.
- Coloração: Preta / Tom de cinza
- Resolução Mínima: 200 dpi.
- Forma de Entrega das Digitalizações: Mídia(s) de CD/DVD-ROM ou disponibilização de Banco de Dados;

3.7. Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à CONTRATANTE sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam.

3.8. Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa.

3.9. Quando necessário, as mídias para armazenamento serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.10. Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à CONTRATADA para ser efetuada a sua inclusão.

3.11. Documentos a serem digitalizados:

- Documentos Contábeis;
- Folha de Pagamento;
- Processos Licitatórios;
- Contratos diversos;
- Certificados de Registros Cadastrais;
- Decretos;
- Leis;
- Convênios;
- Portarias;
- Extratos bancários;
- Documentos de controle interno;
- Relatório da LRF;
- Prestações de contas;
- Documentação referente à receita e despesas diversas;
- Demais documentos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 130
Rúbrica

3.12. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens deste Termo de Referência serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.13. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo por meio do SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	R\$ 0,40	R\$ 72.000,00

4.2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Pedreiras para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos serviços.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 131
Rúbrica 2

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Casa Legislativa Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação do serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

10.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observado o devido processo legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 133
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

11.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

11.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 134

Rúbrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão nº 007/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 007/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

AB



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 139
Rúbrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 007/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

136

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n° 007/2021

A empresa/ O Senhor _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

FB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

134

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 007/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 138

12
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 007/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 139
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº 007/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 140
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fonc/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1312001/2021
CONTRATO N° ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob n° 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.ª _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 1312001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Processo Administrativo n° 1312001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 007/2021**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

- b) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- d) Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- e) Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- g). Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- h) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
 - h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - h.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - h.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - h.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - h.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - h.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o serviço até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 142
Rubrica

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTA R\$					R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 143
Rúbrica re

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, ___ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Pedreiras/MA
XXXXX XXXXXX XXXXX
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:
XXXXX XXXXXX XXXXX
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 144
Rúbrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
Valor Global					

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, _____ de _____ de 2021.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 245
Rúbrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO X

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº 007/2021

Prezado Senhor,

EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez abrir de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 346
Rúbrica

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, (), ____ de _____ de 20 ____

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO XI

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº 007/2021

Prezado senhor,

Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, _____ de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 148
[assinatura]
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual.

Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 249

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria n° 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **07 de janeiro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016 e o que couber a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

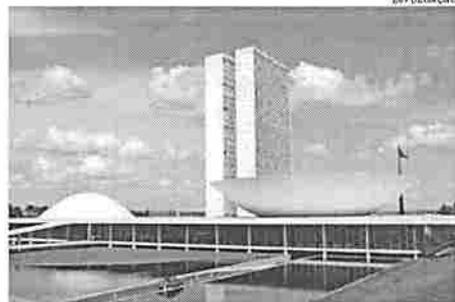
Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria n° 008/2021.

Em orçamento secreto, levantamento mostra repasses a 290 parlamentares

Instrumento essencial na relação do governo com o Congresso nos últimos dois anos, o orçamento secreto irrigou bases eleitorais de aliados do presidente Jair Bolsonaro e foi direcionado a quase metade dos parlamentares que integram Câmara e Senado — ambas as Casas e o Executivo resistiram a prestar informações detalhadas sobre os repasses, o que só vai ocorrer por determinação do Supremo Tribunal Federal (STF). Ainda sem todos os dados disponíveis de maneira centralizada, o que deve ocorrer até março de 2022, levantamento feito pelo GLOBO mapeou 290 deputados e senadores —



Orçamento secreto irrigou bases eleitorais de aliados de Bolsonaro e foi direcionado a quase metade dos parlamentares da Câmara e do Senado

em sua maioria, próximos do Palácio do Planalto — que, sem transparência, distribuíram recursos pelo país. Os valores rastreados foram empenhados em 2020 e 2021 e chegam a R\$ 3,2 bilhões, uma amostra dos R\$ 36 bilhões que compuseram as emendas de relator no período. Essa radiografia expõe a desigualdade provocada pelo orçamento secreto nos estados e revela como caciques do Centro ou fiéis aliados do governo Bolsonaro foram privilegiados com o mecanismo, elaborado de uma maneira que dificulta a fiscalização. Dentre os políticos mais agraciados está o senador Davi Alcolumbre (DEM-AP), que, em 2020, detinha o controle de boa parte da destinação da verba, porque presidia o Senado e mantinha uma relação de proximidade com o Planalto. Foi graças ao parlamentar que o Amapá recebeu a alocação de ao menos R\$ 335,9 milhões, um feito inédito. O segundo reduto com maior aporte é a Bahia, com R\$ 302,2 milhões — o deputado João Carlos Barcelar (PL-BA) lidera a lista de indicações. O cruzamento de dados foi feito a partir de planilhas do Ministério do Desenvolvimento Regional, documentos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e

Parnaíba (Codevasf), registros de convênios, informações da Plataforma + Brasil, notas divulgadas por prefeituras, entrevistas e publicações nas redes sociais com os próprios parlamentares alardeando as liberações de recursos. O Plauí, estado do ministro da Casa Civil, Ciro Nogueira (PP), mandachueva do Centro, é o terceiro a receber mais recursos dentro da fatia de R\$ 3 bilhões cujas indicações foram possíveis rastrear. O senador licenciado dividiu a maioria da sua cota entre prefeitos do seu partido para angariar apoio político, colocando os seus adversários em situação de desvantagem. A partir dos dados, foi possível constatar outros aliados de Bolsonaro beneficiados com o orçamento secreto. Um deles é o deputado Marcos Pereira (SP), presidente do Republicanos. O parlamentar é apontado como beneficiário de uma emenda de R\$ 7,5 milhões destinada a Campinas e empenhada em dezembro de 2020. O valor é informado pelo próprio site da prefeitura. Ao GLOBO, Pereira confirmou a destinação do dinheiro para a pavimentação de uma estrada, que ainda está em fase inicial de licitação, e destacou ser favorável à divulgação das informações detalhadas sobre as verbas. Fiel escudeira de Bolsonaro no Congresso, a deputada Bia Kicis (DF), presidente da

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara, foi contemplada pelo orçamento secreto com ao menos R\$ 7,8 milhões em duas emendas de relator destinadas a aquisições de máquinas e equipamentos para fortalecer a "capacidade produtiva" e o "desenvolvimento regional" do Distrito Federal, por onde ela pretende disputar o Senado no ano que vem. Em junho, ela fez um post junto com o ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, dizendo que entregou "cinco caminhões e câmaras frias a cooperativas de pequenos agricultores do DF adquiridos por emendas parlamentares de minha autoria". Procurada, ela não respondeu aos contatos. **'AFETA A QUALIDADE DA DEMOCRACIA'** A também deputada bolsonarista Carla Zambelli (PSL-SP) é apontada no levantamento como contemplada com ao menos três emendas no valor de R\$ 500 mil cada. Duas delas foram empenhadas para Mirandópolis e Águas de São Pedro, interior de São Paulo. O primeiro município é comandado pelo prefeito Everton Sodório, do PSL, chamado de "Bolsonaro caipira", enquanto o segundo é o local onde ela passou a infância. Procurada, Zambelli afirmou que "quando necessário, aponta as principais demandas

à liderança, ao Executivo e ao relator do Orçamento". A benesse também alcançou novos aliados, caso do senador Romário (PL-RJ), que apadrinou R\$ 5 milhões ao prefeito de São Pedro da Aldeia (RJ), Fábio Pastel, para quem fez campanha. Romário confirmou o repasse, que, segundo ele, teve como destino a pavimentação de ruas e reforma de calçadas, mas não detalhou como obteve acesso à indicação. Sem critérios técnicos para definir a destinação dos recursos, o orçamento secreto, cujo uso em série foi revelado pelo jornal "O Estado de S. Paulo", vai parar, na ponta, em prefeituras governadas por aliados de governistas. Segundo especialistas, os empenhos são usados como propaganda política antecipada, levando a um desequilíbrio entre os partidos que, ao fim, pode prejudicar a democracia. "Isso afeta a qualidade da democracia na medida em que não mantém o princípio da distribuição igualitária de recursos e de condições relativas à disputa eleitoral", analisou o cientista político José Álvaro Moisés, da USP. O orçamento só deixará de ser secreto após decisão recente da ministra Rosa Weber, do STF. Uma liminar referendada pela maioria da Corte, primeiro, bloqueou os repasses dos recursos. Depois, a partir da promessa do Congresso de divulgar as informações, a retomada da distribuição da verba foi liberada. Alguns parlamentares, porém, rechaçam a ideia da falta de transparência. O deputado José Carlos Bacelar (PL-BA), por exemplo, consta da lista dos mais agraciados pelo orçamento secreto, com ao menos R\$ 70 milhões. Ele alega que é a sua função levar recursos para municípios do seu estado. Questionado se o mecanismo privilegia a base do governo em detrimento da oposição, ele foi sucinto: "Desde quando Pedro Álvares Cabral chegou ao Brasil é assim". (Patrícia Camporez e Eduardo Gonçalves - Globo)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 006/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 07 de Janeiro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação diária em TV, blogs e mídias sociais das ações, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 07 de Janeiro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

CONTRATA-SE
A "AME" Gestão, busca contratar Médicos na especialidade de Ginecologia, Pediatria e Obstetria em São Luís.
Contato: (98)98413-6884
Falar com Srª. Cláudia

VENDO PONTO COMERCIAL
TODO MOBILIADO, LOCALIZADO NA AV. DOS FRANCÊSES Nº 38-B (PRÓXIMO AO DETRAN). ACEITA-SE VEÍCULO NO NEGÓCIO.
CONTATO: (98) 9 8802 7888.

BNB lança edital do Fundeci com R\$ 6 milhões para aceleradoras de startups

O Banco do Nordeste lança, nesta sexta-feira, o edital do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (Fundeci) com objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de startups. O documento prevê a oferta de R\$ 6 milhões a projetos de aceleradoras em caráter não reembolsável. Para concorrer ao edital, as empresas interessadas precisam realizar o cadastramento e o envio de projetos até 3 de março de 2022, devendo as aceleradoras e seus representantes estarem previamente

habilitados até dia 24 de fevereiro de 2022. As propostas devem ser enviadas, exclusivamente, pela área de convênios do site do BNB. O resultado preliminar da seleção dos projetos será divulgado em 7 de abril de 2022. Podem participar aceleradoras - empresas privadas que apoiam criação e crescimento de startups - domiciliadas nos estados da região Nordeste e municípios do Espírito Santo e de Minas Gerais em que o Banco tem atuação. As aceleradoras contempladas pelo edital irão estruturar e executar o Programa de Educação

Empreendedora, que tem duração de até 12 meses e é dividido em dois módulos: ideia e tração. O edital está disponível no site do BNB. Os recursos previstos serão usados para apoiar iniciativas de aceleradoras que auxiliam as empresas de base tecnológica (startups) na aproximação com investidores e potenciais clientes, assim como na aplicação de metodologia de validação de ideias, de acompanhamento, de capacitação e de aconselhamento nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos.

CMG DEDETIZAÇÃO
Eliminamos insetos em Geral
Ligue já e contrate nossos Serviços!
Seu Cuiçere
Av. dos Franceses, nº 05 - Apandour
(98) 98868-4667

ALUGA-SE PARA EVENTOS
TEMPORÁREAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA!
Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece.
99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310

RT-PCR no mesmo dia!
Covid-19
VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!
WhatsApp: 3133 3300
LABORATORIO Gemma
Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com fluído em inglês. Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Maiohão.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 152

Rubrica

LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição N° 380 de 27 de Dezembro de 2021

- LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria n° 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **07 de janeiro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação diária em TV, blogs e mídias sociais das ações, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016 e o que couber a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com <<mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com>>. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria n° 008/2021.

- LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria n° 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **07 de janeiro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016 e o que couber a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com <<mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com>>. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria n° 008/2021.





das por este Termo de Rerratificação. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 16 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS** – Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA: WELLYNGTON COLARES OLIVEIRA**-CPF nº 041.609.013-36. **FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES Matrícula nº 306911-03.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO 29/2021 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AO CONTRATO Nº 29/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a **YAM SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0179703/2021 - SETRES/MA** de interesse da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES. Publicado no Diário Oficial do Maranhão. DOE no dia 20 de dezembro de 2021. Terceiros. Pg 28. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 015/2021. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico 15/2021; **Signatário: : JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA**, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO 30/2021 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AO CONTRATO Nº 30/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a **YAM SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0179703/2021 - SETRES/MA** de interesse da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES. Publicado no Diário Oficial do Maranhão. DOE no dia 20 de dezembro de 2021. Terceiros. Pg 28. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 015/2021. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico 15/2021; **Signatário: : JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA**, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO 31/2021 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AO CONTRATO Nº 31/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a **YAM SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0179703/2021 - SETRES/MA** de interesse da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES. Publicado no Diário Oficial do Maranhão. DOE no dia 20 de dezembro de 2021. Terceiros. Pg 28. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 015/2021. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico 15/2021; **Signatário: : JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA**, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90. Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO 32/2021 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AO CONTRATO Nº 32/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a **YAM SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0202935/2021 - SETRES/MA** de interesse da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES. Publicado no Diário Oficial do Maranhão. DOE no dia 20 de dezembro de 2021. Terceiros. Pg 28. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 015/2021. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico 12/2021; **Signatário: : JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA**, (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), CPF: 021.502.374-90. Assessoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min**

(nove horas) do dia **07 de janeiro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação diária em TV, blogs e mídias sociais das ações, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **07 de janeiro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 22 de dezembro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Anapurus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02, 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00min, (oito horas), (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, para registro de preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria contábil ao Município de Anapurus (administração direta) para o exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Administração, do município de Anapurus/MA. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no endereço supra, como também por meio do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP ou ainda no portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 27 de Dezembro de 2021. ALMIR LIMA DA SILVA, Pregoeiro.



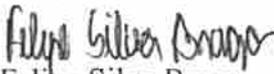
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 007/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 07 de janeiro de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoeco Rego, s/nº - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1312031/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

ES
**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 18.387.990/0001-28



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 256

Rúbrica

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – MA - CEP: 65.727-000, neste ato representada pelo Sr. THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, CPF: 025.176.863-51, RG: 209418720023 GEJUSP-MA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor REGINALDO FERNANDES LIMA JUNIOR, portador do CPF nº 065.026.633-11 e RG nº 034024482007-9, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Trizidela do Vale/MA, em 06 de janeiro de 2022.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 18.387.990/0001-28

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO

CPF: 025.176.863-51 RG: 209418720023 GEJUSP-MA

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIARua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.brCARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIARua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

Poder Judiciário, T.J.MA, Selo
RE CFIR140013KJVJWQTJPDXRSA63,
07/01/2022 10:47:20, Ato: 13.17.2, Parte(a):
Theago Calixto Furtado Araujo, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) THEAGO
CALIXTO FURTADO ARAÚJO
Trizidela do Vale-MA, 07 de janeiro de 2022.

FREDERICO FERNANDES ABREU - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,14 + FERC: R\$ 0,55 = TOTAL: R\$ 5,69.



EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:
18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – Ma. - CEP: 65.727-000
Telefone: (99) 98234-9004 – (99) 82234803 Email: thiagoarujocalixto@gmail.com

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, NILMARCOS CUNHA GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Guadalupe - PI, nascido em 12/07/1984 portador da Cédula de Identidade n.º 24236372003-9 GEJSP/MA, portador do CPF n.º 016.605.233-70, residente e domiciliado na Rua da Salvação n.º 1936 - aeroporto - Trizidela do Vale (MA), CEP 65.727-000 e RAUL FRANCO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brejo Santo - CE, nascido em 10/05/1943, portador da Cédula de Identidade n.º 48258095-0 SESP/MA, portadora do CPF n.º 077002963-91, residente e domiciliado na Rua da Ponte, 1020 - matadouro - Pedreiras (MA) CEP 65.725-000, tem como justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresarial Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO FORO E SEDE

A sociedade ora constituída girará sob o nome empresarial de: GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Trizidela do Vale (MA), na Rua Nova n.º 395, centro, CEP 65.727-000, ficando eleito o foro da cidade de Pedreiras (MA), para solucionar qualquer discordância em relação a esta sociedade. (Art. 997. II. CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA
OBJETIVO

A sociedade terá como objetivo o ramo de:

- 4120 - 4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4330 - 4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (PINTURA, REVESTIMENTOS, POLÍMETOS, COLOCAÇÃO DE PISOS.);
- 4399 - 1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS);
- 4211 - 1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVARIAS E AEROPORTOS
- 4329 - 1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4311 - 8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4311 - 8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4222 - 7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4313 - 4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (ESPORTIVAS E RECREATIVAS ETC)
- 4211 - 1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4399 - 1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- 4399 - 1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4322 - 3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 3314 - 7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- 4221 - 9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4292 - 8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Raul Franco Ribeiro

Nilmarcos Cunha Gomes

CONFERE COM O ORIGINAL

Ribeiro

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA
GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE);
 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
 7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
 4744-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TELHAS E TELHAS;
 4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
 4744-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
 4665-6/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;
 4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

CLAUSULA TERCEIRA
DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento deste contrato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA
CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma cota, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VL.R. DO CAPITAL
<u>NILMARCOS CUNHA GOMES</u>	100.000	R\$ 100.000,00
<u>RAUL FRANCO RIBEIRO</u>	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	<u>200.000</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>

CLAUSULA QUINTA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052 CC/2002)

CLAUSULA SEXTA
GERENCIA

A administração da sociedade caberá ao sócio, NILMARCOS CUNHA GOMES com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome da empresa, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (artigos 997, IV; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Nilmarcos

Raul Franco Ribeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Ribeiro

[Assinatura]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA RúbricaCLAUSULA SÉTIMA
CESSÃO E TRANSFERENCIAS DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e prioridade de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando-se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA
BALANÇO GERAL

Após o término de cada exercício social em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço, e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados (art. 1065 CC/2002)

CLAUSULA NONA
APURAÇÃO DOS HAVERES.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA
ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
PRO - LABORE.

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime das sócias, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FALECIMENTO DOS SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Paulo Franco Ribeiro
Walter Gomes

CONFERE COM O ORIGINAL

RJdy

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
DECLARAÇÃO**

Fis. Nº 160

[Assinatura]
Rúbrica

O Administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada à Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão, e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Trizidela do Vale (MA), 05/06/2013

Nilmarcos Cunha Gomes
NILMARCOS CUNHA GOMES

Raul Franco Ribeiro
RAUL FRANCO RIBEIRO



CONFERE COM O ORIGINAL

Ribeiro

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rubrica
Fis. Nº 161

NILMARCOS CUNHA GOMES, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/07/1984 em Guadalupe - PI, inscrito no CPF: 016.605.233-70, portador da cédula de identidade RG n.º 24236372003-9 GEJSPC MA, emitida em: 28/03/2003, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA na Rua Nova, n.º 395 - Centro - Fundos, CEP: 65.727-000 e **RAUL FRANCO RIBEIRO**, Brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/05/1943 em Brejo Santo - CE, Empresário, inscrito no CPF: 077.002.963-91, portador da cédula de identidade RG n.º 48258095-0 SESP MA, emitida em: 15/08/1995, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras - MA na Rua da Ponte n.º 1020, Matadouro, Pedreiras - MA, CEP 65.725-000, únicos sócios da sociedade empresária **GOMES RIBEIRO ESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pedreiras - MA na Rua Nova n.º 395, Centro, CEP 65.725-000, inscrita no CNPJ: 18.387.990/0001-28, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120082893 0 em: 28/06//2013, resolvem, alterar o contrato social e o fazem mediante as cláusulas a seguir e pela legislação que disciplina essa forma societária, Lei 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força da presente alteração contratual da empresa **GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, a partir desta data girará sob nova razão social: **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** e altera seu endereço para Rua Nova n.º 395 Centro, Cep: 65727-000 Trizidela do Vale - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios: O sócio **NILMARCOS CUNHA GOMES**, retira - se da sociedade na condição de cedente sede e transfere suas (100.000) Cem mil quotas do seu capital na sociedade no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para o Sócio admitido **THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO**, Brasileiro, Maranhense, nascido em 22/03/1984 em Pedreiras- MA, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF: 025.176.863-51, portador da cédula de identidade RG n.º 20941872002-3 GEJSPC, emitida em: 12/06/2002, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA na Travessa Santo Antonio, n.º 12 - Santo Antonio, CEP: 65.727-000, e **RAUL FRANCO RIBEIRO**, retira - se da sociedade na condição de cedente sede e transfere suas (100.000) Cem mil quotas do seu capital na sociedade no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a Sócia admitida **SUELMA CARLA PEREIRA LIMA**, Brasileira, Maranhense, nascida em 27/02/1978 em Pedreiras- MA, Solteira, Empresária, inscrito no CPF: 802.800.483-00, portadora da cédula de identidade RG n.º 35933395-8 SESP - MA, emitida em: 14/10/1995, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras - MA na Rua Duque de Caxias, n.º 1094 - Seringal, CEP: 65.725-000 dando a cessionária plena geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital da Sociedade que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica alterado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizados neste ato em moeda do corrente país pelos sócios e assim distribuídos.

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO	150.000	150.000,00	50%
SUELMA CARLA PEREIRA LIMA	150.000	150.000,00	50%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA - Os sócios decidem alterar o ramo de atividade da sociedade que a partir dessa data passa a ser: **41.20-4-00** - Construção de edifícios, **43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção **43.99-1-99** - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos), **42.11-1-02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, **43.29-1-04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, **43.11-8-02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, **43.11-8-01**- Demolição de edifícios e outras estruturas, **42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, **4313-4-00** - Obras de terraplenagem, **4299-5-99** Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente (esportivas e recreativas), **4211-1-01** Construção de rodovias e ferrovias, **4399-1-02** Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, **4399-1-05** Perfuração e construção de poços de água, **4322-3-02** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, **3314-7-07** Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, **4221-9-02** Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, **4292-8-01** Montagem de estruturas metálicas, **4330-4-04** Serviços de pintura de edifícios em geral, **4319-3-00** Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte), **7732-2-01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,

CONFERE COM O ORIGINAL

Raul Franco Ribeiro
Nilmarcos *Theago Calixto Furtado Araujo* *RSL*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 663

Rubrica

exceto andaimes, 7119-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4744-0-99 Comercio Varejista de materiais de construção em geral, 4744-0-04 Comercio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas, 4744-0-01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas, 4741-5-00 Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, 4665-6-00 Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4649-4-02 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos.

CLAUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá **THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que nada está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno ou concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA - Fica eleito o foro da comarca Trizidela do Vale - MA para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - Todas as demais cláusulas do contrato de constituição que não tenham sido alteradas ou modificadas explicita ou implicitamente, neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três), vias de igual teor e forma e levam-no a JUCEMA, para que produza seus efeitos legais.



Trizidela do Vale - (MA), 12 de Fevereiro de 2014

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
RECONHECIMENTO
Reconheço como verdadeira a Assinatura
indicada pela seta
Pedreiras (MA), 18/02/14
Em Teste da Verdade
Mary Helena Pereira
Walberson da Silva Melo
Escrivente - Autorizado

Theago Calixto Furtado Araujo

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO

Sócio administrador

Suelma Carla Pereira Lima

SUELMA CARLA PEREIRA LIMA

Sócia

Theago Calixto Furtado Araujo

Nilmarcos Cunha Gomes

NILMARCOS CUNHA GOMES

Sócio administrador

Raul Franco Ribeiro

RAUL FRANCO RIBEIRO

Sócio

CONFERE COM O ORIGINAL

OFÍCIO UNICO TABELIAO
Dr. Frederico L. D. Faria
Trizidela do Vale / MA

Reconheço a (s) Firma(s) Indicada (s) pela seta por
 AUTENTICIDADE
 SEMELHANÇA
Em test. CO da verdade
Trizidela do Vale MA 18/02/14
21985
Tamiros Araujo Santana Silva
Escrivente



OFÍCIO UNICO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
PEDREIRAS - MA
Reconheço como verdadeira(s) a(s) assinatura(s) indicada(s) pela seta
Pedreiras (MA), 18/02/2014
Em Teste da Verdade
 Nilmarcos Cunha Gomes
 Suelma Carla Pereira Lima
 Theago Calixto Furtado Araujo
 Raul Franco Ribeiro
Escrivente Autorizado

Ribeiro

Raul Franco Ribeiro

RECEBUE
21 50 09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 264

[assinatura]
Rúbrica



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 20/02/2014 Sob Nº 20140147845
Protocolo : 140147845 de 20/02/2014 NIRE: 21200528930
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Chancela : A9319FB45BF7AE27D9E82D98EE917BB2AE57DD64

São Luís, 24/02/2014

[assinatura]

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA,
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]

[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os infra-assinados;

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, brasileiro, natural de Pedreiras – MA, Solteiro, data de nascimento 22/03/1984, Empresário, nº. do CPF: 025.176.863-51, RG nº. 20941872002-3 GEJSPC/MA, domicílio e residência na Travessa Santo Antônio, nº. 12, Santo Antônio, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000;

SUELMA CARLA PEREIRA LIMA, brasileira, natural de Pedreiras – MA, Solteira, data de nascimento 27/02/1978, Empresária, nº do CPF: 802.800.483-00, RG nº. 35933395-8 SESP/MA, domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, nº 1094, Seringal, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada, EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com sede na Rua Nova, nº 395, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200828930, em 28/06/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.990/0001-28, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar seu Contrato Social, tal como segue:

1ª Por força da presente alteração contratual fica alterado o objeto social para, 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção, 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos), 42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 41.20-4/00 – Construção de edifícios, 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem, 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (esportivas e recreativas), 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 43.99-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 33.14-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas, 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral, 43.19-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte), 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.44-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.41-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 46.65-6/00 – Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios, 95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Caminhões, Reboques, Semirreboques e Similares).

CONFERE COM O ORIGINAL

Theago Calixto Furtado Araújo
 Suelma Carla Pereira Lima

RJF/z

SA

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

2ª Por força da presente alteração contratual fica alterado o capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda nacional, alterando a sua distribuição e onde se lia:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	150.000	150.000,00
SUELMA CARLA PEREIRA LIMA	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Passa-se a ler:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	250.000	250.000,00
SUELMA CARLA PEREIRA LIMA	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

3ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

4ª Fica eleito o foro de Trizidela do Vale - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Trizidela do Vale - MA, 24 de Março de 2014.

Theago Calixto Furtado Araújo
Theago Calixto Furtado Araújo
CPF: 025.176.863-51

Suelma Carla Pereira Lima
Suelma Carla Pereira Lima
CPF: 802.800.483-00

CONFERE COM O ORIGINAL

ATA 001
ATA 001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº LG8

2
Rubrica



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 10/04/2014 Sob Nº 20140225293
Protocolo - 140225293 de 01/04/2014 NIRE 21270826930
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº 046086900019771EC857D3DA4E7C8D3448053250

São Luis, 13/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretária-Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

RISLJ

SM

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os infra-assinados;

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, brasileiro, natural de Pedreiras – MA, Solteiro, data de nascimento 22/03/1984, Empresário, nº. do CPF: 025.176.863-51, CNH nº. 05576363848 DETRAN/MA, domicílio e residência na Travessa Santo Antônio, nº. 12, Santo Antônio, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000;

SUELMA CARLA PEREIRA LIMA, brasileira, natural de Pedreiras – MA, Solteira, data de nascimento 27/02/1978, Empresária, nº do CPF: 802.800.483-00, RG nº. 35933395-8 SESP/MA, domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, nº 1094, Seringal, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada, EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com sede na Rua Nova, nº 395, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200828930, em 28/06/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.990/0001-28, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar seu Contrato Social, tal como segue:

- 1ª Por força da presente alteração contratual fica alterado o objeto social para:
- 43.30-4/99 - outras obras de acabamento da construção,
 - 43.99-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos),
 - 42.11-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,
 - 43.29-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,
 - 43.11-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 - 43.11-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas,
 - 42.22-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação,
 - 41.20-4/00 - construção de edifícios,
 - 43.13-4/00 - obras de terraplenagem,
 - 42.99-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (esportivas e recreativas),
 - 42.11-1/01 - construção de rodovias e ferrovias,
 - 43.99-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias,
 - 43.99-1/05 - perfuração e construção de poços de água,
 - 43.22-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,
 - 33.14-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:09 SOB Nº 20170362345.
 PROTOCOLO: 170362345 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701587188. NIRE: 21200828930.
 EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUIS, 02/05/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

RAJ

Handwritten notes on the right margin: "Lilian Theresa Rodrigues Mendonça" and "Secretaria Geral".

Handwritten notes on the left margin: "Theago Calixto Furtado Araujo" and "Lilian Theresa Rodrigues Mendonça".

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 170

Rúbrica

- 42.21-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica,
42.92-8/01 - montagem de estruturas metálicas,
43.30-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral,
43.19-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte),
77.32-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,
71.19-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia,
47.44-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral,
47.44-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas,
47.44-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas,
47.41-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura,
46.65-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças,
46.49-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico,
38.11-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos,
81.21-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios,
95.29-1/05 - reparação de artigos do mobiliário,
77.19-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares).
81.30-3/00 - atividades paisagísticas
81.29-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina de ruas)

2ª - A sócia SUELMA CARLA PEREIRA LIMA, na condição de cedente, cede e transfere 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas do seu capital na sociedade no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, dando plena e total quitação de suas quotas perfazendo o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) já integralizadas, para o sócio THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO; O sócio THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO, na condição de cedente, cede e transfere 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas do seu capital na sociedade no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) já integralizadas, para o sócio ora admitido na sociedade NILMARCOS CUNHA GOMES, brasileiro, natural de Guadalupe - PI, Solteiro, data de nascimento 12/07/1984, Empresário nº do CPF: 016.605.233-70, CNH nº 04278329324 DETRAN/MA domicílio e residência na Rua Nova, Nº 395 Casa A, Bairro Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000.

3ª - O capital permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:09 SOB Nº 20170362345.
PROTOCOLO: 170362345 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597188. NIRE: 21200828930.
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signature

Suelma Carla Pereira Lima

Theago Calixto Furtado Araujo / Nilmarcos

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

SOCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)
NILMARCOS CUNHA GOMES	450.000	R\$ 450.000,00
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

4ª - A administração da sociedade caberá ao sócio THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO, com os poderes e atribuições de sua responsabilidade, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Trizidela do Vale - MA, 25 de Abril de 2017.

Theago Calixto Furtado Araujo

Theago Calixto Furtado Araujo
CPF: 025.176.863-51

Suelma Carla Pereira Lima

Suelma Carla Pereira Lima
CPF: 802.800.483-00

Nilmarcos Cunha Gomes

Nilmarcos Cunha Gomes
CPF: 016.605.233-70

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:09 SOB Nº 20170362345.
PROTOCOLO: 170362345 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701587188. NIRE: 21200828930.
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

RJLJ

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 142

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os infra-assinados;

Rúbrica

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 22/03/1984, nº. do CPF: 025.176.863-51, CNH nº. 05576363848 expedida por DETRAN/MA, residente e domiciliado na Tv. Santo Antônio, nº 12, Santo Antônio, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

NILMARCOS CUNHA GOMES, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 12/07/1984, nº CPF: 016.605.233-70, CNH nº 04278329324 expedida por DETRAN/MA residente e domiciliado na Rua Nova, Nº 395 Casa A, Bairro, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada, EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com sede na Rua Nova, nº 395, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200828930, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.990/0001-28, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar seu Contrato Social, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passara a exercer suas atividades no endereço: Rua Nova, Nº 395 A, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da empresa para:

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 4665-6/00 - comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário 3314-7/07 - manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - construção de edifícios 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (esportivas e recreativas) 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 43.19-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte) 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de agua 43.99-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos), 4649-4/02 - comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/04 - comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 –

RBJ

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIS. Nº

173

Rúbrica

comercio varejista de materiais de construção em geral 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia 77.19-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares). 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0/00 atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina de ruas) 8130-3/00 - atividades paisagísticas 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 - fotocópias 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com sede na Rua Nova, N° 395 A, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo de atividade social:

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 4665-6/00 - comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário 3314-7/07 - manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - construção de edifícios 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (esportivas e recreativas) 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 43.19-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte) 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de agua 43.99-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos), 4649-4/02 - comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/04 - comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia 77.19-5/99 locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques,

Rúbrica

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eis. Nº 174

Rúbrica

semirreboques e similares). 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0/00 atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina de ruas) 8130-3/00 - atividades paisagísticas 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 - fotocópias 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em R\$ 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas e assim dividido entre os sócios

SOCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
NILMARCOS CUNHA GOMES	450.000	R\$ 450.000,00	90%
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	50.000	R\$ 50.000,00	10%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

RJBY

B

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** COMPANHIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

175

Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Trizidela do Vale - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios.

Trizidela do Vale - MA, 11 de março de 2021.

Theago Calixto Furtado Araújo

Nilmarcos Cunha Gomes





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 176

[Assinatura]
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01660523370	NILMARCOS CUNHA GOMES
02517686351	THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 17:26 SOB N° 20210352841.
PROTOCOLO: 210352841 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101651986. CNPJ DA SRDE: 18387990000128.
NIRE: 21200828930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura]

[Assinatura]

AGENSIA BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **NILMARCOS CUNHA GOMES**

DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR / UF: **242363720039 GEJUSPC MA**

CPF: **016.605.233-70** DATA NASCIMENTO: **12/07/1984**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO DAS CHAGAS S
ILVA GOMES
FRANCISCA IRAENE DE SO
USA CUNHA**

PROFISSÃO: **AB**

Nº REGISTRO: **04278329324** VALIDADE: **02/04/2023** Dº HABILITAÇÃO: **21/01/2008**

OBSERVAÇÕES:

Nilmarcos Cunha Gomes

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **03/04/2018**

42284542975
 MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1603719004

PRONTIDÃO PLASTIFICAR
 160719004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

144

Rúbrica

CONFERE COM O ORIGINAL

RJG

RM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / NR
209418720023 GEJUSP/MA

CPF 025.176.863-51 DATA NASCIMENTO 22/03/1984

FILIAÇÃO
FRANCISCO CALIXTO DE A
RAUJO
MARIA ANTONIA LEITE FU
RTADO APAUJO

PERMISSÃO SOC. CAT. HABIL. AD

NR REGISTRO 05576363848 VALIDADE 29/05/2022 1ª HABILITAÇÃO 27/08/2012

OBSERVAÇÕES

Theago Calixto Furtado Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

CID. SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 31/05/2017

92056094997
MA025240930

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1452234401

PROIBIDO PLASTIFICAR 1452234401

CONFERE COM O ORIGINAL

Ribeiro

FB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP			Protocolo: MAC2101170541		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200828930	CNPJ 18.387.990/0001-28	Data de Ato Constitutivo 28/06/2013	Início de Atividade 28/06/2013		
Endereço Completo Rua NOVA, Nº 395 A, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000					
Objeto Social 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPORTIVAS E RECREATIVAS) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.19-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCACAO, REBAIXAMENTO, REMOCAO DE MATERIAL INERTE) 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 43.99-1/99 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PINTURA, REVESTIMENTOS, POLIMENTOS, COLOCACAO DE PISOS), 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 77.19-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES), 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA DE RUAS) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome NILMARCOS CUNHA GOMES	CPF/CNPJ 016.605.233-70	Participação no capital R\$ 450.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	CPF/CNPJ 025.176.863-51	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	CPF 025.176.863-51	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 14/04/2021	Número 20210519576	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 15:00:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MHCWNKLP.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	Protocolo: MAC2101170541
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



MAC2101170541

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101170570	
NIRE 21200828930 CNPJ 18.387.990/0001-28		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo NOVA, Nº 395 A, xxxxx, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210519576	14/04/2021	BALANCO
002	20210352841	11/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210352841	11/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200241893	31/03/2020	BALANCO
223	20190015888	21/01/2019	BALANCO
223	20180014650	17/01/2018	BALANCO
002	20170362345	02/05/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170252060	06/02/2017	BALANCO
223	20160406439	11/05/2016	BALANCO
223	20151230030	19/08/2015	BALANCO
002	20140225293	10/04/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140147900	20/02/2014	BALANCO
002	20140147845	20/02/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
316	20130483389	28/06/2013	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200828930	28/06/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 15:01:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKJVAHAB.



MAC2101170570

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 184

Rúbrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A empresa **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – MA - CEP: 65.727-000, neste ato representada pelo Sr. THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, CPF: 025.176.863-51, RG: 209418720023 GEJUSP-MA, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

Trizidela do Vale/MA, em 06 de janeiro de 2022.

Theago Calixto Furtado Araujo
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.387.990/0001-28
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO
CPF: 025.176.863-51 RG: 209418720023 GEJUSP-MA

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:
18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – Ma. - CEP: 65.727-000
Telefone: ☎ (99) 98234-9004 – (99) 82234803 Email: thiagoarujocalixto@gmail.com

Rafael

FB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 185
e
Rúbrica

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – MA - CEP: 65.727-000**, neste ato representada pelo Sr. **THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, CPF: 025.176.863-51, RG: 209418720023 GEJUSP-MA, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Rua Nova, 395ª

CIDADE/ESTADO: Trizidela do Vale – MA

C.E.P.: 65.727-000

PONTO DE REFERÊNCIA: PROXIMO AO CAFÉ DENTISTA

TELEFONE: (99) 98234-9004 – (99) 98223-4803

Trizidela do Vale/MA, em 06 de janeiro de 2022.

Theago Calixto Furtado Araújo
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.387.990/0001-28
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO
CPF: 025.176.863-51 RG: 209418720023 GEJUSP-MA

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:
18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – Ma. - CEP: 65.727-000
Telefone: ☎ (99) 98234-9004 – (99) 82234803 Email: thiagoarujocalixto@gmail.com

Theago Calixto Furtado Araújo

TS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	ASSINATURA DO PREGOEIRO	DATA DE RECEBIMENTO
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.387.990/0001-28 Reginaldo Fernandes Lima Junior CPF: 065.026.633-11			07 / 01 / 2022

Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 07 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

286

Rúbrica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 187

e
Rúbrica

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 007/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 07 de janeiro de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ/MF: CNPJ: 18.387.990/0001-28

ENDEREÇO: Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – MA - CEP: 65.727-000

TEL: (99) 98234-9004 – (99) 98223-4803

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0242-9, N.º DA CONTA-CORRENTE Nº 29920-0

02 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme o abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Trizidela do Vale/MA, em 06 de janeiro de 2022.

Thiago Calixto Furtado Araújo

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 18.387.990/0001-28

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO

CPF: 025.176.863-51 RG: 209418720023 GEJUSP-MA

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 190

[assinatura]
Rúbrica

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 007/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 07 de janeiro de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

191

Rúbrica

Processo Administrativo nº 1312001/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.387.990/0001-28**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA
GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, NILMARCOS CUNHA GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Guadalupe - PI, nascido em 12/07/1984 portador da Cédula de Identidade n.º 24236372003-9 GEJSP/MA, portador do CPF n.º 016.605.233-70, residente e domiciliado na Rua da Salvação nº 1936 - aeroporto - Trizidela do Vale (MA), CEP 65.727-000 e RAUL FRANCO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brejo Santo - CE, nascido em 10/05/1943, portador da Cédula de Identidade n.º 48258095-0 SESP/MA, portadora do CPF n.º 077002963-91, residente e domiciliado na Rua da Ponte, 1020 - matadouro - Pedreiras (MA) CEP 65.725-000, tem como justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresarial Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO FORO E SEDE

A sociedade ora constituída girará sob o nome empresarial de: GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Trizidela do Vale (MA), na Rua Nova nº 395, centro, CEP 65.727-000, ficando eleito o foro da cidade de Pedreiras (MA), para solucionar qualquer discordância em relação a esta sociedade. (Art. 997. II. CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA
OBJETIVO

A sociedade terá como objetivo o ramo de:

- 4120 - 4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4330 - 4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (PINTURA, REVESTIMENTOS, POLIMENTOS, COLOCAÇÃO DE PISOS.)
- 4399 - 1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS).
- 4211 - 1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVARIAS E AEROPORTOS
- 4329 - 1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4311 - 8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4311 - 8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4222 - 7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4313 - 4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (ESPORTIVAS E RECREATIVAS ETC)
- 4211 - 1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4399 - 1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS,
- 4399 - 1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4322 - 3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 3314 - 7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- 4221 - 9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4292 - 8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Raul Franco Ribeiro

Nilmarcos Gomes

CONFERE COM O ORIGINAL

RFR

[Handwritten mark]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA
GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rúbrica

- 4330 - 4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
- 4319 - 3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE).
- 7732 - 2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.
- 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- 4744 - 0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
- 4744 - 0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJÓLOS E TELHAS
- 4744 - 0/01 COMERCIO VAREJISTAS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4741 5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4665 6/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL.
- 4649 4/02 COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;

CLAUSULA TERCEIRA
DURAÇÃO

A sociedade iniciara suas atividades no ato do arquivamento deste contrato e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA
CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma cota, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VLR. DO CAPITAL
<u>NILMARCOS CUNHA GOMES</u>	100.000	R\$ 100.000,00
<u>RAUL FRANCO RIBEIRO</u>	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	<u>200.000</u>	R\$ <u>200.000,00</u>

CLAUSULA QUINTA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052 CC/2002)

CLAUSULA SEXTA
GERENCIA

A administração da sociedade caberá ao sócio, NILMARCOS CUNHA GOMES com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome da empresa, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (artigos 997, IV; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Nilmarcos

CONFERE COM O ORIGINAL

Raul Franco Ribeiro

RFR

FR

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 194

Rúbrica

CLAUSULA SÉTIMA
CESSÃO E TRANSFERENCIAS DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA
BALANÇO GERAL

Ao Término de cada exercício social em 31 de Dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço, e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados (art. 1065 CC/2002)

CLAUSULA NONA
APURAÇÃO DOS HAVERES.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA
ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
PRO - LABORE.

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime das sócias, dentro dos limites estabelecidos pela legislação de Imposto de Renda

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FALECIMENTO DOS SÓCIOS.

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

Milene Gomes

CONFERE COM O ORIGINAL

RJFJ

18

Raul Franco P. Ribeiro

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Fis. Nº 195

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
DECLARAÇÃO

Rúbrica

O Administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada à Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão, e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Trizidela do Vale (MA), 05/06/2013

Nilmarcos Cunha Gomes
NILMARCOS CUNHA GOMES

Raul Franco Ribeiro
RAUL FRANCO RIBEIRO



CONFERE COM O ORIGINAL

RFR

[Handwritten mark]

Rúbrica

NILMARCOS CUNHA GOMES, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12.07.1984 em Guadalupe - PI, inscrito no CPF: 016.605.233-70, portador da cédula de identidade RG n.º 24236372003-9 GEJSPC MA, emitida em 28.03.2003, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA na Rua Nova, n.º 395 - Centro - Fundos, CEP 65.727-000 e **RAUL FRANCO RIBEIRO**, Brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/05/1943 em Brejo Santo - CE, Empresário, inscrito no CPF: 077.002.903-91, portadora da cédula de identidade RG n.º 48258095-0 SESP MA, emitida em: 15.08.1995, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras - MA na Rua da Ponte n.º 1020, Matadouro, Pedreiras - MA, CEP 65.725-000, únicos sócios da sociedade empresária **GOMES RIBEIRO ESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pedreiras - MA na Rua Nova n.º 395, Centro, CEP 65.725-000, inscrita no CNPJ: 18.387.990/0001-28, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120082893 0 em: 28/06/2013, resolvem, alterar o contrato social e o fazem mediante as cláusulas a seguir e pela legislação que disciplina essa forma societária, Lei 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força da presente alteração contratual da empresa **GOMES RIBEIRO ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, a partir desta data girará sob nova razão social: **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** e altera seu endereço para Rua Nova n.º 395 Centro, Cep: 65727-000 Trizidela do Vale - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios: O sócio **NILMARCOS CUNHA GOMES**, retira - se da sociedade na condição de cedente sede e transfere suas (100.000) Cem mil quotas do seu capital na sociedade no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para o Sócio admitido **THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO**, Brasileiro, Maranhense, nascido em 22.03.1984 em Pedreiras- MA, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF: 025.176.863-51, portador da cédula de identidade RG n.º 20941872002-3 GEJSPC, emitida em: 12/06/2002, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA na Travessa Santo Antonio, n.º 12 - Santo Antonio, CEP: 65.727-000, e **RAUL FRANCO RIBEIRO**, retira - se da sociedade na condição de cedente sede e transfere suas (100.000) Cem mil quotas do seu capital na sociedade no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a Sócia admitida **SUELMA CARLA PEREIRA LIMA**, Brasileira, Maranhense, nascida em 27.02.1978 em Pedreiras- MA, Solteira, Empresária, inscrito no CPF: 802.800.483-00, portadora da cédula de identidade RG n.º 35933395-8 SESP - MA, emitida em: 14/10/1995, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras - MA na Rua Duque de Caxias, n.º 1094 - Seringal, CEP: 65.725-000 dando a cessionária plena geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital da Sociedade que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica alterado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizados neste ato em moeda do corrente país pelos sócios e assim distribuídos.

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO	150.000	150.000,00	50%
SUELMA CARLA PEREIRA LIMA	150.000	150.000,00	50%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA - Os sócios decidem alterar o ramo de atividade da sociedade que a partir dessa data passa a ser: **41.20-4-00** - Construção de edifícios, **43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção **43.99-1-99** - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos), **42.11-1-02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, **43.29-1-04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; **43.11-8-02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; **43.11-8-01** - Demolição de edifícios e outras estruturas; **42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **4313-4-00** - Obras de terraplenagem; **4299-5-99** Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente (esportivas e recreativas); **4211-1-01** Construção de rodovias e ferrovias; **4399-1-02** Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; **4399-1-05** Perfuração e construção de poços de água; **4322-3-02** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **3314-7-07** Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; **4221-9-02** Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; **4292-8-01** Montagem de estruturas metálicas; **4330-4-04** Serviços de pintura de edifícios em geral; **4319-3-00** Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte); **7732-2-01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures: Suelma, Raul Franco Ribeiro, Theago Calixto Furtado Araujo]

AMADU
AT 30 05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 197

e
Rúbrica



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 20/02/2014 Sob Nº 20140147845
Protocolo: 140147845 de 20/02/2014 NIRE: 21200826930
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Chancela: A9319FB45BF7AE27D9E82D98EE917B62AE57D064

São Luís, 24/02/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

RJLJ

exceto andaimes, 7119-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4744-0-99 Comercio Varejista de materiais de construção em geral, 4744-0-04 Comercio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas, 4744-0-01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas, 4741-5-00 Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, 4665-6-00 Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4649-4-02 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos.

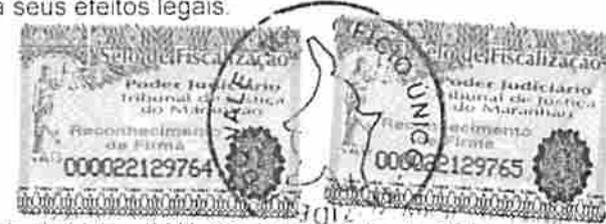
CLAUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá **THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que nada está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno ou concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA - Fica eleito o foro da comarca Trizidela do Vale - MA para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - Todas as demais cláusulas do contrato de constituição que não tenham sido alteradas ou modificadas explicita ou implicitamente, neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três), vias de igual teor e forma e levam-no a JUCEMA, para que produza seus efeitos legais.



Trizidela do Vale - (MA), 12 de Fevereiro de 2014

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a Assinatura indicado pela Seta
 Pedreiras (MA), 18/02/14
 Em Teste da Verdade
 Mary Helena Brito
 Walberson da Silva Vicio
 Escrevente - Autorizado

Theago Calixto Furtado Araujo

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO
 Sócio administrador

Suelma Carla Pereira Lima

SUELMA CARLA PEREIRA LIMA
 Sócia

Theago Calixto Furtado Araujo

Nilmarcos Cunha Gomes

NILMARCOS CUNHA GOMES
 Sócio administrador

Raul Franco Ribeiro

RAUL FRANCO RIBEIRO
 Sócio

CONFERE COM O ORIGINAL

OFICIO UNICO TABELIAO
 Dr. Frederico L. D. Farla
 Trizidela do Vale / MA

Reconheço a (s) Firma(s) Indicada (s) pela seta por
 AUTENTICIDADE
 SEMELHANÇA
 Em teste da verdade
 Trizidela do Vale MA 18/02/14
 Tamiros Araujo Santana Silva
 Escrevente



CANTORIO DE 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL PEDREIRAS - MA
 Reconheço como verdadeira a Assinatura indicado pela Seta
 Pedreiras (MA), 18/02/2014
 Em Teste da Verdade

Mary Helena Brito
 Suelma Carla Pereira Lima
 Walberson da Silva Vicio
 Tamiros Araujo Santana Silva

RSB

Raul Franco Ribeiro

RECEBUE
A 30 05



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 20/02/2014 Sob Nº 20140147845
Protocolo : 140147845 de 20/02/2014 NIRE: 21200828930
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Chancela : A8319F845BF7AE27D9E62D98EE917BB2AE57DD64

São Luís, 24/02/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretaria(ia) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

RJF

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA Nº 200
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Rúbrica

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os infra-assinados;

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, brasileiro, natural de Pedreiras – MA, Solteiro, data de nascimento 22/03/1984, Empresário, nº. do CPF: 025.176.863-51, RG nº. 20941872002-3 GEJSPC/MA, domicílio e residência na Travessa Santo Antônio, nº. 12, Santo Antônio, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000;

SUELMA CARLA PEREIRA LIMA, brasileira, natural de Pedreiras – MA, Solteira, data de nascimento 27/02/1978, Empresária, nº do CPF: 802.800.483-00, RG nº. 35933395-8 SESP/MA, domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, nº 1094, Seringal, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada, EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com sede na Rua Nova, nº 395, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200828930, em 28/06/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.990/0001-28, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar seu Contrato Social, tal como segue:

1ª Por força da presente alteração contratual fica alterado o objeto social para, 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção, 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos), 42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 41.20-4/00 – Construção de edifícios, 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem, 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (esportivas e recreativas), 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 43.99-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 33.14-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas, 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral, 43.19-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte), 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.44-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.41-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 46.65-6/00 – Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios, 95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Caminhões, Reboques, Semirreboques e Similares).

Theago Calixto Furtado Araújo
 Suelma Carla Pereira Lima

CONFERE COM O ORIGINAL

RFL

M

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Rúbrica

2ª Por força da presente alteração contratual fica alterado o capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda nacional, alterando a sua distribuição e onde se lia:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	150.000	150.000,00
SUELMA CARLA PEREIRA LIMA	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Passa-se a ler:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	250.000	250.000,00
SUELMA CARLA PEREIRA LIMA	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

3ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

4ª Fica eleito o foro de Trizidela do Vale - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Trizidela do Vale - MA, 24 de Março de 2014.

Theago Calixto Furtado Araújo
Theago Calixto Furtado Araújo
CPF: 025.176.863-51

Suelma Carla Pereira Lima
Suelma Carla Pereira Lima
CPF: 802.800.483-00

CONFERE COM O ORIGINAL

RJL

AB

ARQUIVO
ATA DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 203
e
Rúbrica



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado e Registro em 10/04/2014 Sob Nº 20140225293
Protocolo 140225293 de 01/04/2014 NIRE 21200825930
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Chancela: 846C86C9DF1F7F1EC857D5DA467C8D344905320C

São Luís, 10/04/2014
[Handwritten Signature]
CLAUDINE BASTOS DA FONSECA
Secretária Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA *is. Nº 204*
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.*e*
Rúbrica

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os infra-assinados;

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, brasileiro, natural de Pedreiras – MA, Solteiro, data de nascimento 22/03/1984, Empresário, nº. do CPF: 025.176.863-51, CNH nº. 05576363848 DETRAN/MA, domicílio e residência na Travessa Santo Antônio, nº. 12, Santo Antônio, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000;

SUELMA CARLA PEREIRA LIMA, brasileira, natural de Pedreiras – MA, Solteira, data de nascimento 27/02/1978, Empresária, nº do CPF: 802.800.483-00, RG nº. 35933395-8 SESP/MA, domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, nº 1094, Seringal, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada, EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com sede na Rua Nova, nº 395, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200828930, em 28/06/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.990/0001-28, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar seu Contrato Social, tal como segue:

1ª Por força da presente alteração contratual fica alterado o objeto social para:

- 43.30-4/99 - outras obras de acabamento da construção,
- 43.99-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos),
- 42.11-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,
- 43.29-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,
- 43.11-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.11-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas,
- 42.22-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação,
- 41.20-4/00 - construção de edifícios,
- 43.13-4/00 - obras de terraplenagem,
- 42.99-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (esportivas e recreativas),
- 42.11-1/01 - construção de rodovias e ferrovias,
- 43.99-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias,
- 43.99-1/05 - perfuração e construção de poços de água,
- 43.22-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,
- 33.14-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:09 SOB Nº 20170362345.
PROTOCOLO: 170362345 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701587188. NIRE: 21200828930.
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

*RJL**William Moreira Gomes*
Theago Calixto Furtado Araújo
Suelma Carla Pereira Lima
William Moreira Gomes

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

- 42.21-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica,
 42.92-8/01 - montagem de estruturas metálicas,
 43.30-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral,
 43.19-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte),
 77.32-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,
 71.19-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia,
 47.44-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral,
 47.44-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas,
 47.44-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas,
 47.41-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura,
 46.65-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças,
 46.49-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico,
 38.11-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos,
 81.21-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios,
 95.29-1/05 - reparação de artigos do mobiliário,
 77.19-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares).
 81.30-3/00 - atividades paisagísticas
 81.29-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina de ruas)

2ª - A sócia SUELMA CARLA PEREIRA LIMA, na condição de cedente, cede e transfere 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas do seu capital na sociedade no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, dando plena e total quitação de suas quotas perfazendo o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) já integralizadas, para o sócio THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO; O sócio THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO, na condição de cedente, cede e transfere 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas do seu capital na sociedade no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) já integralizadas, para o sócio ora admitido na sociedade NILMARCOS CUNHA GOMES, brasileiro, natural de Guadalupe - PI, Solteiro, data de nascimento 12/07/1984, Empresário nº do CPF: 016.605.233-70, CNH nº 04278329324 DETRAN/MA domicílio e residência na Rua Nova, Nº 395 Casa A, Bairro Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000.

3ª - O capital permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:09 SOB Nº 20170362345.
 PROTOCOLO: 170362345 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701587188. NIRE: 21200828930.
 EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUIS, 02/05/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

RSP

B

Theago Calixto Furtado Araujo / Nilmarcos Cunha Gomes

Suelma Carla Pereira Lima

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP Rúbrica

SOCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)
NILMARCOS CUNHA GOMES	450.000	R\$ 450.000,00
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

4ª - A administração da sociedade caberá ao sócio THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO, com os poderes e atribuições de sua responsabilidade, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Trizidela do Vale - MA, 25 de Abril de 2017.

Theago Calixto Furtado Araujo
Theago Calixto Furtado Araujo
CPF: 025.176.863-51

Suelma Carla Pereira Lima
Suelma Carla Pereira Lima
CPF: 802.800.483-00

Nilmarcos Cunha Gomes
Nilmarcos Cunha Gomes
CPF: 016.605.233-70

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:09 SOB Nº 20170362345.
PROTOCOLO: 170362345 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701587188. NIRE: 21200828930.
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SAO LUIS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Rúbrica

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

Fis. Nº 207

Rúbrica

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os infra-assinados;

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 22/03/1984, nº. do CPF: 025.176.863-51, CNH nº. 05576363848 expedida por DETRAN/MA, residente e domiciliado na Tv. Santo Antônio, nº 12, Santo Antônio, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

NILMARCOS CUNHA GOMES, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 12/07/1984, nº CPF: 016.605.233-70, CNH nº 04278329324 expedida por DETRAN/MA residente e domiciliado na Rua Nova, Nº 395 Casa A, Bairro, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada, EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com sede na Rua Nova, nº 395, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200828930, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.990/0001-28, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar seu Contrato Social, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passara a exercer suas atividades no endereço: Rua Nova, Nº 395 A, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da empresa para:

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 4665-6/00 - comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário 3314-7/07 - manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - construção de edifícios 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (esportivas e recreativas) 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 43.19-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte) 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de agua 43.99-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos), 4649-4/02 - comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/04 - comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 –

RJS/MS

MS

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Fls. Nº 208

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

Rúbrica

comercio varejista de materiais de construção em geral 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia 77.19-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares). 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0/00 atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina de ruas) 8130-3/00 - atividades paisagísticas 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 - fotocópias 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com sede na Rua Nova, N° 395 A, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo de atividade social:

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 4665-6/00 - comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário 3314-7/07 - manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - construção de edificios 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (esportivas e recreativas) 4311-8/01 - demolição de edificios e outras estruturas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 43.19-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento, remoção de material inerte) 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de agua 43.99-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pintura, revestimentos, polimentos, colocação de pisos), 4649-4/02 - comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/04 - comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia 77.19-5/99 locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques,

RHS

RHS

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIS. Nº

209

Rúbrica

semirreboques e similares). 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0/00 atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina de ruas) 8130-3/00 - atividades paisagísticas 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 - fotocópias 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em R\$ 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas e assim dividido entre os sócios

SOCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
NILMARCOS CUNHA GOMES	450.000	R\$ 450.000,00	90%
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	50.000	R\$ 50.000,00	10%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

RUBRICA

FA

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dist. Nº 210

Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) rémanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Trizidela do Vale - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios.

Trizidela do Vale - MA, 11 de março de 2021.

Theago Calixto Furtado Araújo

Nilmarcos Cunha Gomes

RJLjg

68



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 211

e
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01660523370	NILMARCOS CUNHA GOMES
02517686351	THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 17:26 SOB N° 20210352841.
PROTOCOLO: 210352841 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101651986. CNPJ DA SEDE: 18387990000128.
NIRE: 21200828930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RJF/jz

fn

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NILMARCOS CUNHA GOMES

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
242363720039 - GEJUSPC - MA

CPF
016.605.233-70

DATA NASCIMENTO
12/07/1984

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS S
ILVA GOMES
FRANCISCA IRAENE DE SO
USA CUNHA

PERMISSÃO
A3

ACC
A3

CAT. HAB.
A3

Nº REGISTRO
04278329324

VALIDADEZ
02/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/01/2008

OBSERVAÇÕES

Nilmarcos Cunha Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/04/2018

42284842975
MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
42284842975
MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1603719004

PRC DO PLASTIFICAR
1603719004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 212

e
Rúbrica

CONFERE COM O ORIGINAL

RJL/g

W



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.387.990/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2013
NOME EMPRESARIAL EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDCOM CONSTRUÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 395 A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOARAUJOCALIXTO@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8234-9004		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 17:58:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

RFB

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.387.990/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2013
NOME EMPRESARIAL EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 395 A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOARAUJOCALIXTO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8234-9004
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 17:58:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.387.990/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:17 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: 537D.4F4D.1595.6CC0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RJL/g

63



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 217

Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 249559/21

Data da

15/12/2021 17:04:30

Inscrição Estadual: 124129510

CPF/CNPJ: 18387990000128

Razão Social: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço: RUA NOVA, 395 A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)81394880

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2021 17:04:30

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 077691/21

Data da

30/10/2021 08:35:46

Inscrição Estadual: 124129510

CPF/CNPJ: 18387990000128

Razão Social: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: RUA NOVA, 395 A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)81394880

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

RPG464MF

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 761

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 50 CPF/CNPJ 18.387.990/0001-28

Nome/Razão Social
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço
RUA Nova, 395, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

Requerida em: 06 de Janeiro de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 06 de Abril de 2022

Trizidela do Vale - MA, 06 de Janeiro de 2022



RJL

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação	6Q7KZGVN
Número	1756
Exercício	2022

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	Inscrição Municipal 50
--	----------------------------------

Nome Fantasia
EDCOM CONSTRUÇÕES

Endereço
RUA Nova, 395, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal
4330499 - Outras obras de acabamento da construção

CNPJ 18.387.990/0001-28	Nº da Inscrição do Imóvel 96
-----------------------------------	--

Área do Terreno (m²) 12,90	Área Total Construída (m²) 12,90
--------------------------------------	--

Área Utilizada (m²) 12,90	Horário de Funcionamento De Às
-------------------------------------	--

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão 06/01/2022	Data de Validade 31/12/2022
--	---------------------------------------

CNPJ da Prefeitura: 01.558.870/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS MEIA, AEROPORTO, Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:
https://tribunatio.aspen.com.br/portal.ma/trizidela/validar_documento/70003596/IdarDocumento/700551-validar_documento.xhtml

RJS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.387.990/0001-28

Certidão nº: 318775/2022

Expedição: 06/01/2022, às 10:33:49

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.387.990/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RJF

FA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

Fis. Nº 223

Rúbrica

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 28/06/2013

Nº do Registro: 21200828930

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	642.121,65	642.121,65
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		642.121,65
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	221.584,31	221.584,31
(=) Lucro Bruto		420.537,34
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA INSS	1.493,69	1.493,69
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.331,07	
HONORARIOS CONTABEIS	4.800,00	
AGUA E ESGOTO	659,42	
PRO-LABORE	12.540,00	
DESPEAS COM DEPRECIAÇÃO	19.735,12	40.065,61
DESPEAS TRIBUTARIAS SIMPLES	45.757,64	45.757,64
DESPEAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	307,11	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.020,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	452,06	
DESPEAS DIVERSAS	4.881,42	6.660,59
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		326.559,81
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.559,81

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA




BALANÇO PATRIMONIAL**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP**

RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

Fis. Nº 224

Rubrica

Inscrição Estadual : 124129510

Data de Registro : 28/06/2013

Número de Registro: 21200828930

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	835.558,21 D
DISPONIVEL	740.301,56 D
CAIXA	735.248,31 D
CAIXA MATRIZ	735.248,31 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.053,25 D
BANCO DO BRASIL	5.053,25 D
CREDITOS	75.961,76 D
CLIENTES	75.961,76 D
CLIENTES GERAIS	75.961,76 D
ESTOQUES	19.294,89 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	19.294,89 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	19.294,89 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	443.041,53 D
IMOBILIZADO	443.041,53 D
IMOBILIZADO EM USO	549.917,86 D
VEICULOS	207.021,20 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	310.430,66 D
MOVEIS E UTENSILIOS	32.466,00 D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	106.876,33 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	56.159,54 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	45.846,89 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	4.869,90 C
TOTAL DO ATIVO =====>	1.278.599,74 D

PASSIVO

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.278.599,74 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA

Rafael

AB

BALANÇO PATRIMONIAL**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP**

RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 225 0283

Rúbrica

Inscrição Estadual : 124129510

Data de Registro : 28/06/2013

Número de Registro: 21200828930

Folha: 3

CIRCULANTE	44.212,95 C
FORNECEDORES GERAIS	37.482,00 C
FORNECEDORES	37.482,00 C
FORNECEDORES GERAIS	37.482,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	114,95 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	114,95 C
INSS A RECOLHER	114,95 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.616,00 C
IMPOSTOS A RECOLHER	6.616,00 C
SIMPLES A RECOLHER	6.616,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.234.386,79 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	734.386,79 C
LUCRO NO EXERCICIO	734.386,79 C
LUCRO NO PERIODO	734.386,79 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.278.599,74 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

RS 1.278.599,74 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA

Ribeiro

FB

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 18.387.990/0001-28 I.E.: 124129510

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 28/06/2013

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fis. Nº 226 0283

Rúbrica

Nº do Registro: 21200828930

FOLHA : 0001

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	<table border="0"> <tr> <td style="text-align: right;">835.558,21</td> <td style="text-align: right;">Pontuação :</td> <td style="text-align: right;">10</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">44.212,95</td> <td style="text-align: right;">ILG :</td> <td style="text-align: right;">18,89849</td> </tr> </table>	835.558,21	Pontuação :	10	44.212,95	ILG :	18,89849
835.558,21	Pontuação :	10					
44.212,95	ILG :	18,89849					

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	<table border="0"> <tr> <td style="text-align: right;">835.558,21</td> <td style="text-align: right;">Pontuação :</td> <td style="text-align: right;">10</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">44.212,95</td> <td style="text-align: right;">ILC :</td> <td style="text-align: right;">18,89849</td> </tr> </table>	835.558,21	Pontuação :	10	44.212,95	ILC :	18,89849
835.558,21	Pontuação :	10					
44.212,95	ILC :	18,89849					

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	<table border="0"> <tr> <td style="text-align: right;">816.263,32</td> <td style="text-align: right;">ILS :</td> <td style="text-align: right;">18,46209</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">44.212,95</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	816.263,32	ILS :	18,46209	44.212,95		
816.263,32	ILS :	18,46209					
44.212,95							

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	<table border="0"> <tr> <td style="text-align: right;">740.301,56</td> <td style="text-align: right;">ILI :</td> <td style="text-align: right;">16,744</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">44.212,95</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	740.301,56	ILI :	16,744	44.212,95		
740.301,56	ILI :	16,744					
44.212,95							

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA

RUBRICA

FB

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000

Fis. N° 227

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 18.387.990/0001-28

I.E.: 124129510

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 28/06/2013

Nº do Registro: 21200828930

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	740.301,56	IPD =		
	Ativo Circulante	835.558,21		IPD :	0,886

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	19.294,89	IPE =		
	Ativo Circulante	835.558,21		IPE :	0,02309

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	835.558,21	IPAC =		
	Ativo	1.278.599,74		IPAC :	0,65349

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	37.482,00	IPC =		
	Ativo Circulante	835.558,21		IPC :	0,04486

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA

Fis. N° 228 **0283**
 Rubrica

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
 RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 18.387.990/0001-28 I.E.: 124129510
 Local de Registro: JUCEMA Data do Registro: 28/06/2013
 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21200828930
 FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{1.234.386,79}{907.826,98}$	IVRP :	1,35972
--------	--	--------	-----------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{1.234.386,79}{0,00}$	IPELP :	0,00000
---------	---	---------	-----------------------------	---------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{1.234.386,79}{44.212,95}$	IPET :	27,91912
--------	---	--------	----------------------------------	--------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{1.234.386,79}{1.278.599,74}$	IPP :	0,96542
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{123.438.679,00}{1.278.599,74}$	Pontuação :	10
				C :	96,54208

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{44.304.153,00}{1.234.386,79}$	Pontuação :	6
				IC :	35,89163

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{835.558,21}{1.234.386,79}$	LRP :	0,6769
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	--------

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/O9

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. :025.176.863-51
 R.G. :05576363848 DETRAN / MA

R. Silva

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE / MA

Fis. Nº

CNPJ: 18.387.990/0001-28

I.E.: 124129510

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 28/06/2013

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

RUA Nº do Registro: 21200828930

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{44.212,95}{1.278.599,74} \quad \text{IEG} : 0,03458$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{44.212,95}{1.278.599,74} \quad \text{IEC} : 0,03458$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{44.212,95}{1.234.386,79} \quad \text{ICT} : 0,03582$$

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. : 008548/09

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. : 025.176.863-51
R.G. : 05576363848 DETRAN / MA

Ribe

AD

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000

Fis. Nº 230

TRIZIDELA DO VALE / MA

Rubrica

CNPJ: 18.387.990/0001-28

I.E.: 124129510

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 28/06/2013

Nº do Registro: 21200828930

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{642.121,65}{1.278.599,74}$	IGA :	0,50221
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	---------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{642.121,65}$	MO :	0,00000
------	---	------	---------------------------	------	---------

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{734.386,79}{1.278.599,74}$	RA :	0,57437
------	---	------	-----------------------------------	------	---------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{73.438.679,00}{1.234.386,79}$	Pontuação :	10
				RPL :	59,49406

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{642.121,65}{315.561,84}$	IRD :	2,03485
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{1.234.386,79}{1.278.599,74}$	IIF :	0,96542
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/09

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Fis. Nº

231

0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 18.387.990/0001-28

I.E.: 124129510

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 28/06/2013

Nº do Registro: 21200828930

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0006

Rúbrica

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{1.278.599,74}{44.212,95} \quad \text{ISG} : 28,91912$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{443.041,53}{1.234.386,79} \quad \text{IGI} : 0,35892$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA

RShz

f



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02517686351	THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 18:06 SOB N° 20210519576.
PROTOCOLO: 210519576 DE 14/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102532247. CNPJ DA SEDE: 18387990000128.
NIRE: 21200828930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

Fil. Nº 234 **0283**

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	379.707,91
Abert	Débito	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	8.801,35
Abert	Débito	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS	95.182,10
Abert	Débito	1.02.03.01.0001 - VEICULOS	207.021,20
Abert	Débito	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	310.430,66
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS	32.466,00
Abert	Crédito	1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	45.808,48
Abert	Crédito	1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	38.086,13
Abert	Crédito	1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	3.246,60
Abert	Crédito	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	34.953,55
Abert	Crédito	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER	8,29
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	3.679,19
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	500.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	407.826,98
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	946.468,01
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	946.468,01
01/01	1.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Escritório	52,14
01/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2020	6.990,71
		Total Débitos	7.042,85
		Total Créditos	7.042,85
02/01	3.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
		Total Débitos	85,00
		Total Créditos	85,00
03/01	4.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 01/2020 Energia / CEMAR	188,50
		Total Débitos	188,50
		Total Créditos	188,50
07/01	5.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 01/2020 Honorários Contábeis	400,00
07/01	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2020	4.993,36
		Total Débitos	5.393,36
		Total Créditos	5.393,36
10/01	7.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	50,27
10/01	8.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.047.414,20
		Créditos :	1.047.414,20

Rely

B

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE / MA

Fis. Nº 235

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 N° do Registro: ~~21200828930~~

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.047.414,20
		Créditos :	1.047.414,20
10/01	9.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref.	15.265,35
10/01	10.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	16.583,21
		Total Débitos	32.943,83
		Total Créditos	32.943,83
11/01	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2020	4.494,03
		Total Débitos	4.494,03
		Total Créditos	4.494,03
14/01	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.492,70
		Total Créditos	5.492,70
15/01	13.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	548,32
15/01	14.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 216 - Recebimento de Clientes	45.623,25
		Total Débitos	46.171,57
		Total Créditos	46.171,57
18/01	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2020	8.488,72
		Total Débitos	8.488,72
		Total Créditos	8.488,72
20/01	16.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2020 Provisão do Simples Nacional	3.559,66
20/01	17.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 01/2020 Provisão de INSS	114,29
20/01	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2020	5.992,04
		Total Débitos	9.665,99
		Total Créditos	9.665,99
22/01	19.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: COMERCIAL FERRONORTE LTDA F09TIMON 187213	1.207,09
		Total Débitos	1.207,09
		Total Créditos	1.207,09
26/01	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2020	3.994,69
		Total Débitos	3.994,69
		A Transportar =====> Débitos :	1.143.512,20
		Créditos :	1.143.512,20

Rely

fb

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **0283**

Fis. Nº 236

Rubrica

Inscrição Estadual: 124129510

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

LIVRO : 0007

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.143.512,20
		Créditos :	1.143.512,20
		Total Créditos	3.994,69
28/01	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	9.487,39
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2020	
		Total Débitos	9.487,39
		Total Créditos	9.487,39
		Total do Mês =====> Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55

		A Transportar =====> Débitos :	1.152.999,59
		Créditos :	1.152.999,59

Revis

65

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283/20

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. Nº 234

TRIZIDELA DO VALE / MA

Rúbrica

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.152.999,59	Créditos : 1.152.999,59
02/02	22.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
02/02	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.572,39
		Total Créditos	9.572,39
05/02	24.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 02/2020 Energia / CEMAR	245,04
		Total Débitos	245,04
		Total Créditos	245,04
06/02	25.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 02/2020 Honorários Contábeis	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
07/02	26.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	53,41
07/02	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2020	3.994,69
		Total Débitos	4.048,10
		Total Créditos	4.048,10
10/02	28.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Material de Limpeza	21,32
10/02	29.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
		Total Débitos	1.066,32
		Total Créditos	1.066,32
11/02	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2020	5.992,04
		Total Débitos	5.992,04
		Total Créditos	5.992,04
13/02	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2020	8.488,72
13/02	32.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	17.653,98
		Total Débitos	26.142,70
		Total Créditos	26.142,70
		A Transportar =====> Débitos : 1.200.466,18	Créditos : 1.200.466,18

RJS

W

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. Nº 238

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 N° do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.200.466,18
		Créditos :	1.200.466,18
15/02	33.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	415,21
		Total Débitos	415,21
		Total Créditos	415,21
18/02	34.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 01/2020 GPS	114,29
18/02	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.606,99
		Total Créditos	5.606,99
20/02	36.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2020 Provisão do Simples Nacional	3.559,60
20/02	37.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2020 DAS	3.559,66
20/02	38.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 02/2020 Provisão de INSS	114,95
		Total Débitos	7.234,21
		Total Créditos	7.234,21
21/02	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2020	4.494,03
		Total Débitos	4.494,03
		Total Créditos	4.494,03
25/02	40.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2020	4.993,36
		Total Débitos	4.993,36
		Total Créditos	4.993,36
26/02	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2020	6.990,71
		Total Débitos	6.990,71
		Total Créditos	6.990,71
		Total do Mês =====> Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55

		A Transportar =====> Débitos :	1.229.785,48	Créditos :	1.229.785,48
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

RISUP

50

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. Nº 239

TRIZIDELA DO VALE / MA

Rubrica

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.229.785,48
		Créditos :	1.229.785,48
02/03	42.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2020	6.990,71
		Total Débitos	6.990,71
		Total Créditos	6.990,71
05/03	43.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 03/2020 Energia / CEMAR	213,63
05/03	44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2020	4.993,36
		Total Débitos	5.206,99
		Total Créditos	5.206,99
06/03	45.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 03/2020 Honorários Contábeis	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
07/03	46.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
		Total Débitos	85,00
		Total Créditos	85,00
10/03	47.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
		Total Débitos	1.045,00
		Total Créditos	1.045,00
11/03	48.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	323,21
11/03	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2020	4.494,03
		Total Débitos	4.817,24
		Total Créditos	4.817,24
12/03	50.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagamento de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	83,23
		Total Débitos	83,23
		Total Créditos	83,23
14/03	51.0000	4.01.01.01.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Escritório	31,54
14/03	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.524,24
		Total Créditos	5.524,24
		A Transportar =====> Débitos :	1.253.937,89
		Créditos :	1.253.937,89

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. Nº 240

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rubrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.253.937,89
		Créditos :	1.253.937,89
15/03	53.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 02/2020 GPS	114,95
		Total Débitos	114,95
		Total Créditos	114,95
16/03	54.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	18.245,32
		Total Débitos	18.245,32
		Total Créditos	18.245,32
19/03	55.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2020	8.488,72
		Total Débitos	8.488,72
		Total Créditos	8.488,72
20/03	56.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2020 Provisão do Simples Nacional	3.558,78
20/03	57.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2020 DAS	3.559,60
20/03	58.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 03/2020 Provisão de INSS	114,95
20/03	59.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2020	5.992,04
		Total Débitos	13.225,37
		Total Créditos	13.225,37
24/03	60.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2020	3.994,69
		Total Débitos	3.994,69
		Total Créditos	3.994,69
29/03	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.487,39
		Total Créditos	9.487,39
Total do Mês =====>		Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55

		A Transportar =====>	Débitos :	1.307.379,38	Créditos :	1.307.379,38
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **0283**

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP: 65727-000

Fis. Nº 241

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI: 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129540

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 28/06/2013 Nº do Registro: 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO: 0007

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.307.379,38
		Créditos :	1.307.379,38
01/04	62.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Escritório	42,56
		Total Débitos	42,56
		Total Créditos	42,56
03/04	63.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
03/04	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.572,39
		Total Créditos	9.572,39
05/04	65.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	56,55
05/04	66.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 04/2020 Energia / CEMAR	232,48
05/04	67.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Material de Limpeza	58,00
05/04	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2020	3.994,69
		Total Débitos	4.341,72
		Total Créditos	4.341,72
09/04	69.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2020	5.992,04
		Total Débitos	5.992,04
		Total Créditos	5.992,04
10/04	70.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 04/2020 Honorários Contábeis	400,00
10/04	71.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
		Total Débitos	1.445,00
		Total Créditos	1.445,00
13/04	72.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	312,12
		Total Débitos	312,12
		Total Créditos	312,12
14/04	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2020	8.488,72
		A Transportar =====> Débitos :	1.337.573,93
		Créditos :	1.337.573,93

Rafael

60

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

Fis. N° 242

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI: 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 28/06/2013 N° do Registro: 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO: 0007

FOLHA: 10

Rubrica

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.337.573,93
		Créditos :	1.337.573,93
14/04	74.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.548,32
14/04	75.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.254,12
		Total Débitos	36.291,16
		Total Créditos	36.291,16
16/04	76.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 03/2020 GPS	114,95
		Total Débitos	114,95
		Total Créditos	114,95
19/04	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.492,70
		Total Créditos	5.492,70
20/04	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2020 Provisão do Simples Nacional	3.557,95
20/04	79.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2020 DAS	3.558,78
20/04	80.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 04/2020 Provisão de INSS	114,95
20/04	81.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2020	4.494,03
		Total Débitos	11.725,71
		Total Créditos	11.725,71
25/04	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2020	4.993,36
		Total Débitos	4.993,36
		Total Créditos	4.993,36
29/04	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2020	6.990,71
		Total Débitos	6.990,71
		Total Créditos	6.990,71
Total do Mês =====>		Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55
		A Transportar =====>	Débitos :
			1.394.693,80
		Créditos :	1.394.693,80

RSH

FM

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Fis. Nº 243 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 124129510

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

LIVRO : 0007

FOLHA: 11

Rubrica

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.394.693,80
		Créditos :	1.394.693,80
03/05	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2020	6.990,71
		Total Débitos	6.990,71
		Total Créditos	6.990,71
05/05	85.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 05/2020 Energia / CEMAR	204,20
05/05	86.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
		Total Débitos	289,20
		Total Créditos	289,20
06/05	87.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorários a pagar ref. mês 05/2020 Honorários Contábeis	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
07/05	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2020	4.993,36
		Total Débitos	4.993,36
		Total Créditos	4.993,36
10/05	89.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
10/05	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2020	4.494,03
		Total Débitos	5.539,03
		Total Créditos	5.539,03
12/05	91.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	40,84
		Total Débitos	40,84
		Total Créditos	40,84
13/05	92.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.492,70
		Total Créditos	5.492,70
15/05	93.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	514,21
15/05	94.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	15.236,00
		Total Débitos	15.750,21
		Total Créditos	15.750,21
		A Transportar =====> Débitos :	1.434.189,85
		Créditos :	1.434.189,85

RFF

80

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP: 65727-000

Fis. Nº 244

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rúbrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.434.189,85
		Créditos :	1.434.189,85
19/05	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2020	8.488,72
19/05	96.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.975,32
		Total Débitos	27.464,04
		Total Créditos	27.464,04
20/05	97.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2020 Provisão do Simples Nacional	3.557,95
20/05	98.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2020 DAS	3.557,95
20/05	99.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 05/2020 Provisão de INSS	114,95
20/05	100.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 04/2020 GPS	114,95
20/05	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2020	5.992,04
		Total Débitos	13.337,84
		Total Créditos	13.337,84
26/05	102.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2020	3.994,69
		Total Débitos	3.994,69
		Total Créditos	3.994,69
31/05	103.0000	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.487,39
		Total Créditos	9.487,39
		Total do Mês =====> Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55
		A Transportar =====> Débitos :	1.488.473,81
		Créditos :	1.488.473,81

RFB

12

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. Nº 245

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rúbrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013

Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.488.473,81
		Créditos :	1.488.473,81
01/06	104.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Material de Limpeza	69,23
		Total Débitos	69,23
		Total Créditos	69,23
02/06	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.487,39
		Total Créditos	9.487,39
05/06	106.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 06/2020 Energia / CEMAR	191,64
05/06	107.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
05/06	108.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2020	3.994,69
		Total Débitos	4.271,33
		Total Créditos	4.271,33
06/06	109.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 06/2020 Honorários Contábeis	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
10/06	110.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	451,23
10/06	111.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
		Total Débitos	1.496,23
		Total Créditos	1.496,23
11/06	112.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	76,14
11/06	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2020	5.992,04
		Total Débitos	6.068,18
		Total Créditos	6.068,18
13/06	114.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Escritório	65,32
		Total Débitos	65,32
		Total Créditos	65,32
		A Transportar =====> Débitos :	1.510.331,49
		Créditos :	1.510.331,49

Rely

B

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP: 65727-000

Fis. N° 246

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rubrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 N° do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.510.331,49
		Créditos :	1.510.331,49
14/06	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2020	8.488,72
		Total Débitos	8.488,72
		Total Créditos	8.488,72
15/06	116.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (GPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.254,12
		Total Débitos	11.254,12
		Total Créditos	11.254,12
17/06	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.492,70
		Total Créditos	5.492,70
19/06	118.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2020 Provisão do Simples Nacional	3.557,95
19/06	119.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2020 DAS	3.557,95
19/06	120.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 06/2020 Provisão de INSS	114,95
19/06	121.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 05/2020 GPS	114,95
		Total Débitos	7.345,80
		Total Créditos	7.345,80
22/06	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2020	4.494,03
		Total Débitos	4.494,03
		Total Créditos	4.494,03
27/06	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2020	4.993,36
		Total Débitos	4.993,36
		Total Créditos	4.993,36
30/06	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2020	6.990,71
		Total Débitos	6.990,71
		Total Créditos	6.990,71
Total do Mês =====>		Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55

		A Transportar =====>	Débitos :	1.550.902,21	Créditos :	1.550.902,21
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

RHS

61

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

 Fis. Nº 244 0283
 Rúbrica

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 124129510

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

LIVRO : 0007

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.550.902,21
		Créditos :	1.550.902,21
01/07	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2020	6.990,71
		Total Débitos	6.990,71
		Total Créditos	6.990,71
03/07	126.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 07/2020 Energia / CEMAR	216,77
		Total Débitos	216,77
		Total Créditos	216,77
05/07	127.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
		Total Débitos	85,00
		Total Créditos	85,00
06/07	128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2020	4.993,36
		Total Débitos	4.993,36
		Total Créditos	4.993,36
07/07	129.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	47,65
		Total Débitos	47,65
		Total Créditos	47,65
08/07	130.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 07/2020 Honorários Contábeis	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
10/07	131.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	325,12
10/07	132.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
10/07	133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2020	4.494,03
		Total Débitos	5.864,15
		Total Créditos	5.864,15
15/07	134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.492,70
		Total Créditos	5.492,70
16/07	135.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2020	8.488,72
		Total Débitos	8.488,72
		A Transportar =====> Débitos :	1.583.481,27
		Créditos :	1.583.481,27

Rúbrica

Rúbrica

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. Nº

248

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rúbrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.583.481,27
		Créditos :	1.583.481,27
		Total Créditos	8.488,72
18/07	136.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 06/2020 GPS	114,95
		Total Débitos	114,95
		Total Créditos	114,95
20/07	137.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2020 Provisão do Simples Nacional	3.557,95
20/07	138.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARE Simples ref. mês: 06/2020 DAS	3.557,95
20/07	139.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 07/2020 Provisão de INSS	114,95
20/07	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2020	5.992,04
		Total Débitos	13.222,89
		Total Créditos	13.222,89
26/07	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2020	3.994,69
26/07	142.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.154,32
		Total Débitos	28.149,01
		Total Créditos	28.149,01
30/07	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.487,39
		Total Créditos	9.487,39
		Total do Mês =====> Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55
		A Transportar =====> Débitos :	1.634.455,51
		Créditos :	1.634.455,51

RHS

88

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fig. N° 249

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rúbrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.634.455,51
		Créditos :	1.634.455,51
03/08	144.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Escritório	75,21
03/08	145.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
03/08	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.647,60
		Total Créditos	9.647,60
05/08	147.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 08/2020 Energia / CEMAR	138,23
		Total Débitos	138,23
		Total Créditos	138,23
06/08	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2020	3.994,69
		Total Débitos	3.994,69
		Total Créditos	3.994,69
07/08	149.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 08/2020 Honorários Contábeis	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
08/08	150.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Material de Limpeza	62,75
		Total Débitos	62,75
		Total Créditos	62,75
10/08	151.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	59,69
10/08	152.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
10/08	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2020	5.992,04
		Total Débitos	7.096,73
		Total Créditos	7.096,73
11/08	154.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	365,12
11/08	155.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: VR COMERCIO DE PAPEIS LTDA 207318	294,00
		Total Débitos	659,12
		A Transportar =====> Débitos :	1.656.454,63
		Créditos :	1.656.454,63

RJLJ

B

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

Fis. Nº 250

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 18

Rúbrica

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.656.454,63
		Créditos :	1.656.454,63
		Total Créditos	659,12
13/08	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2020	8.488,72
		Total Débitos	8.488,72
		Total Créditos	8.488,72
14/08	157.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.854,32
		Total Débitos	17.854,32
		Total Créditos	17.854,32
16/08	158.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 07/2020 GPS	114,95
		Total Débitos	114,95
		Total Créditos	114,95
17/08	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.492,70
		Total Créditos	5.492,70
20/08	160.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2020 Provisão do Simples Nacional	3.557,95
20/08	161.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2020 DAS	3.557,95
20/08	162.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 08/2020 Provisão de INSS	114,95
		Total Débitos	7.230,85
		Total Créditos	7.230,85
21/08	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2020	4.494,03
		Total Débitos	4.494,03
		Total Créditos	4.494,03
25/08	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2020	4.993,36
		Total Débitos	4.993,36
		Total Créditos	4.993,36
28/08	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2020	6.990,71
		Total Débitos	6.990,71
		Total Créditos	6.990,71
		Total do Mês =====> Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55
		A Transportar =====> Débitos :	1.712.114,27
		Créditos :	1.712.114,27

RUBRICA

50

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. Nº 252

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rúbrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.712.114,27	Créditos : 1.712.114,27
01/09	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2020	6.990,71
		Total Débitos	6.990,71
		Total Créditos	6.990,71
02/09	167.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
		Total Débitos	85,00
		Total Créditos	85,00
03/09	168.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.583,32
		Total Débitos	14.583,32
		Total Créditos	14.583,32
05/09	169.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 09/2020 Energia / CEMAR	150,80
05/09	170.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Escritório	36,95
		Total Débitos	187,75
		Total Créditos	187,75
06/09	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2020	4.993,36
		Total Débitos	4.993,36
		Total Créditos	4.993,36
09/09	172.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 09/2020 Honorários Contábeis	400,00
09/09	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2020	4.494,03
		Total Débitos	4.894,03
		Total Créditos	4.894,03
10/09	174.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	59,69
10/09	175.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
		Total Débitos	1.104,69
		Total Créditos	1.104,69
12/09	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.492,70
		Total Créditos	5.492,70
		A Transportar =====> Débitos : 1.750.445,83	Créditos : 1.750.445,83

Rafael

6

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 124129510

Data do Registro : 28/06/2013 N° do Registro : 21200828930

LIVRO : 0007

FOLHA: 20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

Fis. Nº 052

Rúbrica

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.750.445,83
		Créditos :	1.750.445,83
13/09	177.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	298,32
		Total Débitos	298,32
		Total Créditos	298,32
15/09	178.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 08/2020 GPS	114,95
		Total Débitos	114,95
		Total Créditos	114,95
17/09	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2020	8.488,72
		Total Débitos	8.488,72
		Total Créditos	8.488,72
18/09	180.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2020 Provisão do Simples Nacional	3.557,95
18/09	181.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2020 DAS	3.557,95
18/09	182.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 09/2020 Provisão de INSS	114,95
		Total Débitos	7.230,85
		Total Créditos	7.230,85
21/09	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2020	5.992,04
		Total Débitos	5.992,04
		Total Créditos	5.992,04
27/09	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2020	3.994,69
		Total Débitos	3.994,69
		Total Créditos	3.994,69
28/09	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.487,39
		Total Créditos	9.487,39
		Total do Mês =====> Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55
		A Transportar =====> Débitos :	1.785.754,47
		Créditos :	1.785.754,47

RIZIDY

67

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.785.754,47
		Créditos :	1.785.754,47
02/10	186.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
		Total Débitos	85,00
		Total Créditos	85,00
03/10	187.0000	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.487,39
		Total Créditos	9.487,39
05/10	188.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 10/2020 Energia / CEMAR	169,65
05/10	189.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Escritório	55,78
		Total Débitos	225,43
		Total Créditos	225,43
06/10	190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2020	3.994,69
		Total Débitos	3.994,69
		Total Créditos	3.994,69
07/10	191.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Material de Limpeza	31,42
		Total Débitos	31,42
		Total Créditos	31,42
08/10	192.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorários a pagar ref. mês 10/2020 Honorários Contábeis	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
09/10	193.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	34,56
		Total Débitos	34,56
		Total Créditos	34,56
10/10	194.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
		Total Débitos	1.045,00
		Total Créditos	1.045,00
11/10	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2020	5.992,04
		Total Débitos	5.992,04
		Total Créditos	5.992,04
		A Transportar =====> Débitos :	1.807.050,00
		Créditos :	1.807.050,00

R. J. J.

E. J.

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. N° 254

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rúbrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 N° do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.807.050,00
		Créditos :	1.807.050,00
14/10	196.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	354,12
14/10	197.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.754,32
		Total Débitos	19.108,44
		Total Créditos	19.108,44
15/10	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2020	8.488,72
		Total Débitos	8.488,72
		Total Créditos	8.488,72
17/10	199.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 09/2020 GPS	114,95
		Total Débitos	114,95
		Total Créditos	114,95
18/10	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.492,70
		Total Créditos	5.492,70
20/10	201.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2020 Provisão do Simples Nacional	3.557,95
20/10	202.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2020 DAS	3.557,95
20/10	203.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 10/2020 Provisão de INSS	114,95
		Total Débitos	7.230,85
		Total Créditos	7.230,85
21/10	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2020	4.494,03
		Total Débitos	4.494,03
		Total Créditos	4.494,03
25/10	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2020	4.993,36
		Total Débitos	4.993,36
		Total Créditos	4.993,36
29/10	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2020	6.990,71
29/10	207.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. DIMENSAO DISTRIBUICAO DE ACOS LTDA 22190	2.557,80
		Total Débitos	9.548,51
		A Transportar =====> Débitos :	1.866.167,44
		Créditos :	1.866.167,44

Rafael

L

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Fis. Nº 256

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 124129510

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

LIVRO : 0007

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.866.167,44
		Créditos :	1.866.167,44
01/11	208.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
		Total Débitos	85,00
		Total Créditos	85,00
03/11	209.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Escritório	92,56
03/11	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2020	6.990,71
		Total Débitos	7.083,27
		Total Créditos	7.083,27
04/11	211.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Material de Limpeza	41,25
		Total Débitos	41,25
		Total Créditos	41,25
05/11	212.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 11/2020 Energia / CEMAR	182,21
05/11	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2020	4.993,36
		Total Débitos	5.175,57
		Total Créditos	5.175,57
08/11	214.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 11/2020 Honorários Contábeis	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
10/11	215.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	47,12
10/11	216.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
10/11	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2020	4.494,03
		Total Débitos	5.586,15
		Total Créditos	5.586,15
13/11	218.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	489,32
13/11	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2020	5.492,70
		Total Débitos	5.982,02
		A Transportar =====> Débitos :	1.890.520,70
		Créditos :	1.890.520,70

RJBJ

50

LIVRO DIÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 254
Rúbrica u

0283

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 124129510

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

LIVRO : 0007

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.890.520,70
			Créditos : 1.890.520,70
			Total Créditos 5.982,02
17/11	220.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 10/2020 GPS	114,95
17/11	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2020	8.488,72
17/11	222.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.265,32
		Total Débitos	22.868,99
		Total Créditos	22.868,99
20/11	223.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2020 Provisão do Simples Nacional	3.557,95
20/11	224.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2020 DAS	3.557,95
20/11	225.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 11/2020 Provisão de INSS	114,95
20/11	226.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 13/2020 SAL Provisão de INSS	114,95
		Total Débitos	7.345,80
		Total Créditos	7.345,80
22/11	227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2020	5.992,04
		Total Débitos	5.992,04
		Total Créditos	5.992,04
26/11	228.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2020	3.994,69
		Total Débitos	3.994,69
		Total Créditos	3.994,69
30/11	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2020	9.487,39
		Total Débitos	9.487,39
		Total Créditos	9.487,39
Total do Mês =====>		Débitos :	3.073.367,55
			Créditos : 3.073.367,55
		A Transportar =====>	1.940.209,61
			Créditos : 1.940.209,61

Ribeiro

18

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. N° 258

0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 124129510

Data do Registro : 28/06/2013

LIVRO : 0007

N° do Registro : 21200828930

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.940.209,61
		Créditos :	1.940.209,61
03/12	230.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Material de Limpeza	23,14
03/12	231.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	85,00
03/12	232.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2020	17.641,61
		Total Débitos	17.749,95
		Total Créditos	17.749,95
04/12	233.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.458,32
		Total Débitos	21.458,32
		Total Créditos	21.458,32
05/12	234.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 12/2020 Energia / CEMAR	197,92
		Total Débitos	197,92
		Total Créditos	197,92
07/12	235.0000	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2020	7.428,13
		Total Débitos	7.428,13
		Total Créditos	7.428,13
09/12	236.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2020	11.142,19
		Total Débitos	11.142,19
		Total Créditos	11.142,19
10/12	237.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 12/2020 Honorários Contábeis	400,00
10/12	238.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.045,00
		Total Débitos	1.445,00
		Total Créditos	1.445,00
12/12	239.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	50,27
		Total Débitos	50,27
		Total Créditos	50,27
14/12	240.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	485,12
		Total Débitos	485,12
		Total Créditos	485,12
		A Transportar =====> Débitos :	2.000.166,51
		Créditos :	2.000.166,51

Rafael

B

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. Nº 059

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rúbrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transportar =====> Débitos :	2.000.166,51
		Créditos :	2.000.166,51
15/12	241.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2020	15.784,77
		Total Débitos	15.784,77
		Total Créditos	15.784,77
16/12	242.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 13/2020 GPS	114,95
		Total Débitos	114,95
		Total Créditos	114,95
18/12	243.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2020 Provisão do Simples Nacional	6.616,00
18/12	244.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2020	10.213,68
18/12	245.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS REF 12/2019	3.679,19
18/12	246.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: ICMS REF 12/2019	8,29
		Total Débitos	20.517,16
		Total Créditos	20.517,16
19/12	247.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 11/2020 GPS	114,95
		Total Débitos	114,95
		Total Créditos	114,95
21/12	248.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2020 DAS	3.557,95
		Total Débitos	3.557,95
		Total Créditos	3.557,95
22/12	249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2020	8.356,64
		Total Débitos	8.356,64
		Total Créditos	8.356,64
27/12	250.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2020	9.285,16
		Total Débitos	9.285,16
		Total Créditos	9.285,16
31/12	251.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 12/2020 Provisão de INSS	114,95
		A Transportar =====> Débitos :	2.042.228,27
		Créditos :	2.042.228,27

RFB

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fig. Nº 260

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Rúbrica

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0007

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.042.228,27
		Créditos :	2.042.228,27
31/12	252.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2020	12.999,23
31/12	253.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais	10.351,06
31/12	254.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS 181 - Depreciações anuais	7.760,76
31/12	255.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 181 - Depreciações anuais	1.623,30
31/12	256.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	642.121,65
31/12	257.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.493,69
31/12	258.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.331,07
31/12	259.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.800,00
31/12	260.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	659,42
31/12	261.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.540,00
31/12	262.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	19.735,12
31/12	263.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	45.757,64
31/12	264.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	307,11
31/12	265.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.020,00
31/12	266.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	452,06
		A Transportar =====> Débitos :	2.793.181,15
		Créditos :	2.793.181,15

Rafael

FM

LIVRO DIÁRIO

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 262 0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 124129510

Data do Registro : 28/06/2013 Nº do Registro : 21200828930

LIVRO : 0007

FOLHA: 29

Rubrica

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.793.181,15
		Créditos :	2.793.181,15
31/12	267.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.881,42
31/12	268.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	221.584,31
		Total Débitos	990.532,79
		Total Créditos	990.532,79
		Total do Mês =====> Débitos :	3.073.367,55
		Créditos :	3.073.367,55

RFB

FA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO CEP : 65727-000

Fis. Nº 262

TRIZIDELA DO VALE / MA

Rúbrica

CNPJ / CEI : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual: 124129510

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 28/06/2013

Nº do Registro: 21200828930

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 30

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	642.121,65	642.121,65
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		642.121,65
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	221.584,31	221.584,31
(=) Lucro Bruto		420.537,34
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA INSS	1.493,69	1.493,69
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.331,07	
HONORARIOS CONTABEIS	4.800,00	
AGUA E ESGOTO	659,42	
PRO-LABORE	12.540,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	19.735,12	40.065,61
DESPESAS TRIBUTARIAS SIMPLES	45.757,64	45.757,64
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	307,11	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.020,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	452,06	
DESPESAS DIVERSAS	4.881,42	6.660,59
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		326.559,81
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.559,81

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA




BALANÇO PATRIMONIAL**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0283

RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000

Fis. Nº 263

TRIZIDELO DO VALE / MA

CNPJ : 18.387.990/0001-28

Inscrição Estadual : 124129510

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 28/06/2013

Número de Registro: 21200828930

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 31

ATIVO

CIRCULANTE	835.558,21 D
DISPONIVEL	740.301,56 D
CAIXA	735.248,31 D
CAIXA MATRIZ	735.248,31 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.053,25 D
BANCO DO BRASIL	5.053,25 D
CREDITOS	75.961,76 D
CLIENTES	75.961,76 D
CLIENTES GERAIS	75.961,76 D
ESTOQUES	19.294,89 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	19.294,89 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	19.294,89 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	443.041,53 D
IMOBILIZADO	443.041,53 D
IMOBILIZADO EM USO	549.917,86 D
VEICULOS	207.021,20 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	310.430,66 D
MOVEIS E UTENSILIOS	32.466,00 D
DEPRECIACÖES ACUMULADAS	106.876,33 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	56.159,54 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	45.846,89 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	4.869,90 C
TOTAL DO ATIVO =====>	1.278.599,74 D

PASSIVO

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 1.278.599,74 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

TRIZIDELO DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA

Rafael

AB

BALANÇO PATRIMONIAL**EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

RUA NOVA, 395A - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 18.387.990/0001-28

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0283

Fis. Nº 264

Inscrição Estadual : 124129510

Data de Registro : 28/06/2013

Número de Registro: 21200828930

Folha: 32

CIRCULANTE	44.212,95 C
FORNECEDORES GERAIS	37.482,00 C
FORNECEDORES FORNECEDORES GERAIS	37.482,00 C 37.482,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	114,95 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER INSS A RECOLHER	114,95 C 114,95 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.616,00 C
IMPOSTOS A RECOLHER SIMPLES A RECOLHER	6.616,00 C 6.616,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.234.386,79 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C 500.000,00 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	734.386,79 C
LUCRO NO EXERCÍCIO LUCRO NO PERÍODO	734.386,79 C 734.386,79 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.278.599,74 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 1.278.599,74 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :025.176.863-51
R.G. :05576363848 DETRAN / MA

RJF

60

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 33 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 33 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
Endereço : RUA NOVA, 395A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200828930

Arquivado em 28/06/2013

Inscrição Estadual nº 124129510
C.N.P.J. nº 18.387.990/0001-28

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 025.176.863-51
R.G.: 05576363848 DETRAN / MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02517686351	THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 17:53:33 SOB N°
20210526041.
PROTOCOLO: 210526041 DE 14/04/2021. NIRE: 21200828930.
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/04/2021

RJL

FB



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 267

Rúbrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102531836 em 14/04/2021, protocolo 210526041. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Número de Registro:	21200828930
CNPJ:	18387990000128
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02517686351	THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008548/O9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 17:53:37 SOB N° 20210526041.
PROTOCOLO: 210526041 DE 14/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102531836. NIRE: 21200828930.
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/04/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 268
[assinatura]
Rúbrica

CERT-SJDP - 1672021
Código de validação: F9EAE4FB0A

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO verifiquei NÃO CONSTAR, até a presente data, registro(s) de RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL/ EXECUÇÃO PATRIMONIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA em desfavor da empresa, EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA , sob o nº 18.387.990/0001-28, endereço R NOVA, N 395A, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. O referido é verdade, me reporto e dou fé. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Nesta certidão abrange somente buscas feitas nos termos da Comarca de Pedreiras(Lima Campos, Pedreiras e Trizidela do Vale). Serão de 60 dias o prazo de validade desta certidão. Art 198 do Código de Normas da CGJ. Os dados/informações informados nesta certidão são de inteira responsabilidade do requerente. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Jânio Fábio Portilho Amaral, Secretário Judicial de Distribuição, Mat. 141127, consultei, digitei e assino.

JÂNIO FABIO PORTILHO AMARAL
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 141127

Documento assinado. PEDREIRAS, 11/11/2021 09:46 (JÂNIO FABIO PORTILHO AMARAL)



CERT-SJDP - 1672021 / Código: F9EAE4FB0A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

[Handwritten signature]



F. VALDENER SOUSA - ME

CNPJ: 06.911.314/0001-22 INSC. EST. 12.225.581-0

END. AV. RIO BRANCO, 95-A - CENTRO - PEDREIRAS - MA, CEP: 65.725-000

PEDREIRAS- MA

Telefones: (99)3642-2321 / E-mail: dgraficaimpresos@hotmail.com

Fis. Nº

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, em especial para constituir documento idôneo junto a F. VALDENER SOUSA – ME, CNPJ Nº 06.911.314/0001-22, COM Av. Rio Branco, 95- A – Centro – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000 que a empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.387.990/0001-28, sediada atualmente na Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, referente aos serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios, Cópias, assim como a proposição de modelo de gestão documental da área de Recursos Humanos, para a empresa F. VALDENER SOUSA – ME, no período de 05 de janeiro de 2021 à 23 de abril de 2021, demonstrou idoneidade e capacidade técnica para atender as necessidades da empresa acima citada. Sendo cumpridos os prazos e prestações de serviços firmados, não havendo contra nenhum registro que desabone.

Pedreiras - MA, 22 de junho de 2021.

3º OFÍCIO

Francisco Valdener Sousa

F. VALDENER SOUSA – ME

CNPJ: 06.911.314/0001-22

FRANCISCO VALDENER SOUSA

CPF: 508.547.983-15

RG: 057600232015-7

Proprietário

CONFERE COM O ORIGINAL

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PECFIR030569Y6K1DT77JEO18229,
07/07/2021 16:51:32, Ator: 13.17.2, Parte(s):
FRANCISCO VALDENER SOUSA, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FAIEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNEITH
Tabelião Substituto



INSC. ESTADUAL: 12.412.951-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/03/2021
RAZÃO SOCIAL: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 18.387.990/0001-28 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NIRE: 21200828930 TIPO PESSOA: JURÍDICA Fis. Nº 270
INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/06/2013 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO Rúbrica
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65727-000
ENDEREÇO: RUA NOVA NÚMERO: 395 A
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: XXXXXXX BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TRIZIDELA DO VALE ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8139-4880 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA NOVA NÚMERO: 395 A
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TRIZIDELA DO VALE ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8139-4880 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
2	9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
8	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
9	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
10	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
11	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
12	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
13	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
14	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
15	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
16	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
17	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
18	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
19	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
20	4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
21	4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
22	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
23	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
24	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
25	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
26	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Ruby

BR

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
28	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
29	7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
30	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
31	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
32	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
33	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
34	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
35	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
36	8219901	FOTOCÓPIAS
37	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
38	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1660523370	NILMARCOS CUNHA GOMES	101 - SÓCIO
2517686351	THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	205 - ADMINISTRADOR
2517686351	THEAGO CALIXTO FURTADO ARAUJO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2015	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo
EFD	28/06/2013	--	Ativo
EFD	28/06/2013	--	Ativo
EFD	28/06/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 272

[Assinatura]
Rúbrica

Rafael

[Assinatura]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 242

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A empresa **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – MA - CEP: 65.727-000, neste ato representada pelo Sr. THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, CPF: 025.176.863-51, RG: 209418720023 GEJUSP-MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Trizidela do Vale/MA, em 06 de janeiro de 2022.

Thiago Calixto Furtado Araujo
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 18.387.990/0001-28

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO
CPF: 025.176.863-51 RG: 209418720023 GEJUSP-MA

Rafael

Ed



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO X

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO- AMBIENTAL

A EMPRESA EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – MA - CEP: 65.727-000, neste ato representada pelo Sr. THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, CPF: 025.176.863-51, RG: 209418720023 GEJUSP-MA, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou

RJly



extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Trizidela do Vale/MA, em 06 de janeiro de 2022.

Thiago Calixto Furtado Araújo

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 18.387.990/0001-28

THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO

CPF: 025.176.863-51 RG: 209418720023 GEJUSP-MA

Thiago

Sm



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 276

Rubrica J

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO XI

Ilma. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

A Empresa **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.387.990/0001-28, Rua Nova, 395ª, Centro – Trizidela do Vale – MA - CEP: 65.727-000**, neste ato representada pelo Sr. THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, CPF: 025.176.863-51, RG: 209418720023 GEJUSP-MA, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Trizidela do Vale/MA, em 06 de janeiro de 2022.

Theago Calixto Furtado Araújo
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.387.990/0001-28
THEAGO CALIXTO FURTADO ARAÚJO
CPF: 025.176.863-51 RG: 209418720023 GEJUSP-MA

RJEPJ

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 276

Rúbrica l

LISTA DE PRESENÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007//2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Data da abertura: 07 de janeiro de 2022.

Horário: 14h00min

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	<u>Felipe Silva Braga</u>
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	<u>Emilly Juliana Dantas de Melo</u>
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	<u>Angélica Leite Monteiro</u>

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

Reginaldo Fernandes Lima Júnior

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.387.990/0001-28

Reginaldo Fernandes Lima Junior

CPF: 065.026.633-11



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 277Rúbrica JESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90**Processo Administrativo Nº 1312001/2021****Critério De Julgamento: Menor Preço Por Item****Data: 07/01/2022****Horário: 14h00min****ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021****ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Em 07/01/2022, às 14h00min, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, presidida pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, composta por: FELIPE SILVA BRAGA – Pregoeiro e EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO e ANGÉLICA LEITE MONTEIRO, ambas da equipe de apoio, com a finalidade de apurar as propostas de preços e documentação dos interessados do Pregão Presencial nº 007/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.** O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município-DOM, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA e no Mural, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou a presença de apenas 01 (um) licitante no certame, a empresa:

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA.

No entanto, tendo decidido pela continuidade da licitação, uma vez que este Pregão foi devidamente publicado nas imprensas oficiais supracitadas, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos, o Pregoeiro solicitou ao representante da empresa presente a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, conforme previsto no item 3 do Edital. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, o Pregoeiro apresenta o Resultado do Credenciamento, conforme segue:

EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....CNPJ: 18.387.990/0001-28
Reginaldo Fernandes Lima Junior C.P.F. nº 065.026.633-11



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. Nº 230
 1
 Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

Os Documentos de Credenciamento da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital. Foi então dado prosseguimento à sessão. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou aos membros da equipe de apoio e ao representante da empresa licitante que rubricassem os fechos dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Documentos de Habilitação” e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi feito. Dando prosseguimento à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes da empresa presente, feito isso, passou-se a abertura do envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, o que foi feito. Ato contínuo, foi realizada a análise da proposta de preços, no qual a mesma foi devidamente analisada e confrontada com as exigências previstas no item 5 do Edital. Após análise, o Pregoeiro apresenta o resultado do julgamento da fase de propostas de preços, conforme segue:

EMPRESA COM PROPOSTA CLASSIFICADA PARA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....CNPJ: 18.387.990/0001-28
 Reginaldo Fernandes Lima Junior C.P.F. nº 065.026.633-11

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado da classificação de proposta apresentada, feito isso, foi dado prosseguimento à sessão com a fase de negociação verbais e sucessivos entre o licitante e o pregoeiro, conforme previsto no artigo 4º. Inciso XVII da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002. Foi dada a oportunidade para que o representante credenciado apresentasse melhores preços, de forma verbal para os itens, conforme segue:

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....CNPJ: 18.387.990/0001-28
 Reginaldo Fernandes Lima Junior C.P.F. nº 065.026.633-11

Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PROPOSTA INICIAL		NEGOCIAÇÃO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	RS 0,35	RS 63.000,00	Sem lance	Sem lance

Ato contínuo, após a fase de negociação foi aberto o envelope nº. 02 “Documentos de Habilitação” da empresa vencedora na fase de negociação, colocando à disposição dos presentes para análise, o que foi feito. Continuando, os Documentos de Habilitação da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital, no entanto, apresentamos o resultado da fase de habilitação, conforme segue:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....CNPJ: 18.387.990/0001-28
 VENCEDORA NO VALOR TOTAL DE: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

RJL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante da empresa presente renunciou perante ao Pregoeiro e equipe de apoio ao direito de interpor recursos referente as fases do presente certame.

E nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pela licitante presente na sessão. Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 07 de janeiro de 2022.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	<u>Felipe Silva Braga</u>
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	<u>Emilly Juliana Dantas de Melo</u>
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	<u>Angélica Leite Monteiro</u>

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

Reginaldo Fernandes Lima Junior

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.387.990/0001-28

Reginaldo Fernandes Lima Junior

CPF: 065.026.633-11



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 280Rúbrica **ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, o Pregoeiro, Sr.º Felipe Silva Braga, Portaria nº 008/2021, ADJUDICA a licitante vencedora do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

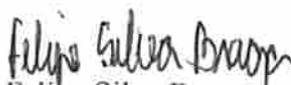
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos.	Páginas	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

ADJUDICADO PARA: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 18.387.990/0001-28

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/01/2022

Pedreiras/MA, 07 de janeiro de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 287

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), conforme abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

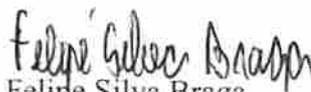
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

ADJUDICADO PARA: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 18.387.990/0001-28

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/01/2022

Pedreiras/MA, 07 de janeiro de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 283

Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Tornamos público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo como vencedora a empresa: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras/MA, 07 de janeiro de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fig. Nº 284
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo administrativo nº. 1312001/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 007/20201** do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 07 de janeiro de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021

RECEBIDO EM: 07 / 01 / 2022

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 285

Rúbrica J

PARECER CONCLUSIVO

Referente: Processo nº 1312001/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº. 007/2021

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras,

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para fase de negociação com um único representante presente credenciado.

Participou do presente certame 01 (uma) empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 289

Rúbrica

A proposta de preços foi julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a Proposta de Preços e após fase de negociação, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio à documentação da única empresa vencedora na fase de negociação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Porquanto isso, a empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, foi julgada habilitada e vencedora do certame no valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto a licitante vencedora, poderá a Autoridade responsável homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Pedreiras – MA, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSSÍVEL HOMOLOGAÇÃOExma. Sr^a.**Marly Tavares Soares Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

O Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 008/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao **Pregão Presencial nº 007/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item.

De acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, o Edital de licitação do Pregão nº 007/2021, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal, Diário Municipal e mural desta Câmara, a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto supra.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

ADJUDICADO PARA: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 18.387.990/0001-28

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/01/2022

Assim sendo saiu como vencedora a empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Face ao exposto, o Pregoeiro submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Pedreiras/MA, 10 de janeiro de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma. Srª. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					R\$ 63.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

HOMOLOGADO PARA: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.387.990/0001-28

DATA DA HOMOLOGADO: 11/01/2022

Pedreiras – MA, 11 de janeiro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Sr^a. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo como vencedora do certame a empresa: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 11 de janeiro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 289Rúbrica l

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

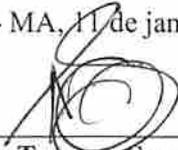
Pelo presente instrumento e com base no item 11 do Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021**, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº **18.387.990/0001-28**, localizada na **Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com sede na Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – CEP: 65.725-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

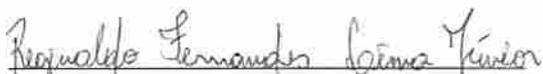
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras - MA, 11 de janeiro de 2022.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 11/01/2022.



EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.387.990/0001-28



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 290

Rúbrica

CONTRATO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312001/2021
CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Sr^{ta}. MARLY TAVARES SOARES SILVA, portadora do CPF sob nº 421.046.373-68 e RG nº 990.711 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pelo Sr. **Reginaldo Fernandes Lima Junior**, portador do RG nº 034024482007-9 e do CPF/MF nº 065.026.633-11, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1312001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Processo Administrativo nº 1312001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Casa Legislativa Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- k) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
- k.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - k.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - k.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - k.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - k.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - k.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - k.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
File. Nº 292
Rúbrica J

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o serviço até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1500000000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 793
Rúbrica l

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, 11 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marly Tavares Soares Silva
Presidente Da Câmara Municipal
CPF: 421.046.373-68
CONTRATANTE

EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.387.990/0001-28
Reginaldo Fernandes Lima Junior
CPF: 065.026.633-11
CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fig. Nº 299
Rúbrica l

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
OBJETO: Prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr^a. Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Fernandes Lima Junior, portador do CPF/MF nº 065.026.633-11, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

Pedreiras- MA, 11 de janeiro de 2022.

MARLY TAVARES SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 296
Rúbrica J

À
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28
ENDEREÇO: Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000
CIDADE: Trizidela do Vale – MA

**ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 003/2022**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Processo Administrativo nº 1312001/2021, Pregão Presencial nº 007/2021, conforme item e quantidades abaixo.

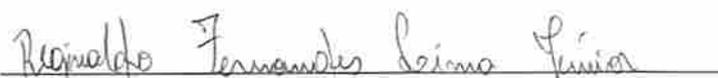
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de digitalização e armazenamento de documentos	Páginas	180.000	RS 0,35	RS 63.000,00
VALOR TOTAL					RS 63.000,00

Pedreiras - MA, 11 de janeiro de 2022.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 11/01/2022.



EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.387.990/0001-28



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 297
Rúbrica J

LEGISLATIVO

Ano 10 - Edição N° 384 de 8 de Fevereiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de pessoa jurídica; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada pela Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo n° 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Santo Antônio, 78 - A, Centro, Trizidela do Vale - MA, neste ato representada pelo Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, portador do CPF/MF n° 001.518.603-27, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022. Pedreiras - MA, 05 de janeiro de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinco reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada pela Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ N° 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, n° 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA, neste ato representa pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, portador do C.P.F. n° 252.278.743-87, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022. Pedreiras - MA, 05 de janeiro de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022. PREGÃO

PRESENCIAL N° 007/2021. OBJETO: Prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo n° 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP N° 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Fernandes Lima Junior, portador do CPF/MF n° 065.026.633-11, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022. Pedreiras- MA, 11 de janeiro de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021. OBJETO: Prestação de serviços de buffet para fornecimento de (lanche, salgados e coffee break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 25.208,50 (Vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa M. TEOFILO RIOS ANTONIO - ME, inscrita no CNPJ pelo n° 35.782.926/0001-60, sediada na Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Teofilo Rios Antonio, portador do CPF n° 074.270.947-78, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022. Pedreiras - MA, 14 de janeiro de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 007/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 298
Rúbrica 0

LEGISLATIVO

Ano 10 - Edição N° 384 de 8 de Fevereiro de 2022

especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo como vencedora do certame a empresa: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo n° 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP N° 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras – MA, 11 de janeiro de 2022. **Marly Tavares Soares Silva** - Presidente da Câmara Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Pedreiras - MA, 04 de outubro de 2022.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Objeto: Prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., conforme Pregão Presencial nº 007/2022, contrato nº 003/2022, cujo valor total aditivado vai ser de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). Solicito informar sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 04/10/2022

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1312001/2021

Motivo: Acréscimo quantitativo

Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93

CONTRATADO: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 18.387.990/0001-28

Objeto do Contrato inicial: Prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência válida até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista que foi identificado a necessidade de acréscimo no quantitativo do item do referido contrato de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). Considerando, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e visando a necessidade da execução dos serviços digitalização para armazenamento em mídias das atividades desenvolvidas por essa Câmara Municipal tendo a necessidade do Aditivo do Contrato.

Considerando, que o acréscimo está em conformidade na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50%



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 304

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

*(cinquenta por cento) para os seus
acréscimos.*

Tal procedimento está amparado pelo art. Supracitado, tendo em vista que visamos o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos ocorridos, conforme necessidade a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato e modificação no inicial, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração Pública impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Desta forma, será necessário acrescer o contrato inicial.
É nossa justificativa.

Pedreiras - MA, 05 de outubro 2022

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 306

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2022

**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº XXXXXX/2022 CELEBRADO PELO
CAMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por MARLY TAVARES SOARES SILVA, portador do CPF sob nº 421.046.373-68 e RG nº 990.711 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede e endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua proprietária, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº. 1312001/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2022, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, entre a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, B c/c o paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1312001/2021**

Sra. Presidente,

Ocorre que, na 05 de outubro de 2022, recebeu esta Assessoria Jurídica, o despacho assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

"(...) exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto a prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Pregão Presencial nº 007/2021."

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Presidência sobre a possibilidade de acréscimo ao contrato nº 003/2022, firmado com a empresa **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28**, que tem como objeto à prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Pregão Presencial nº 007/2022.

A Câmara Municipal responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início da prestação de serviços houve a necessidade de acrescentar os itens relacionados nos autos, inicialmente contratado, tendo um acréscimo do valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), que representa um aumento do objeto percentual de até 25%.

Da Legislação:

Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal modificação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contatos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 310

e
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de acréscimo, com empenho da despesa no exercício de 2022, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras – MA, 23 de dezembro de 2021.


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 311

R
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., em análise dos autos do Processo até aqui realizados, AUTORIZO o Aditivo de acréscimo no quantitativo referente ao contrato nº 003/2022 quem tem como finalidade a prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, para o exercício de 2022, firmado entre essa Câmara Municipal e a empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, de acordo com o no fundamentação no art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie

Pedreiras/MA, 07 de outubro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 312

e
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ATO CONVOCATÓRIO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo Aditivo contrato 003/2022, da Pregão Presencial nº 007/2021.

Cumpra – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 10 de outubro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em: 10/10/2022

Nome completo: Sheugo Roberto Furtado Araújo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 314 de 1

Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.387.990/0001-28

Certidão nº: 21782496/2022

Expedição: 11/07/2022, às 08:11:47

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.387.990/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 146977/22

Data da

09/08/2022 14:50:41

Inscrição Estadual: 124129510

CPF/CNPJ: 18387990000128

Razão Social: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: RUA NOVA, 395 A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)81394880

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 1932022
Código de validação: 2A61E7EF93

Número da guia: 22055201001347790.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NAO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** nome fantasia **EDCOM CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ **18.387.990/0001-28** estabelecida na RUA NOVA, N.395 CENTRO, TRIZIDELA DO VALE-MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judiciária, mat. 195115, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES: 1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJe) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS. 2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ). 3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 07/10/2022 08:56 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 317

e
Rúbrica

Código de Verificação

XMRRXYKU

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1104

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 50 CPF/CNPJ 18.387.990/0001-28
Nome/Razão Social
EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço
RUA Nova, 395, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

Requerida em: 05 de Outubro de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 03 de Janeiro de 2023

Trizidela do Vale - MA, 05 de Outubro de 2022



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 065537/22

Data da

20/09/2022 09:21:58

Inscrição Estadual: 124129510

CPF/CNPJ: 18387990000128

Razão Social: EDCOM ESTRUTURA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: RUA NOVA, 395 A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)81394880

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

I - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 003/2022 CELEBRADO PELO
CAMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA EDCOM
ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por MARLY TAVARES SOARES SILVA, portador do CPF sob nº 421.046.373-68 e RG nº 990.711 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Sr. Theago Calixto Furtado Araújo, portador do CPF/MF nº 025.176.853-51, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo do Contrato 003/2022, referente ao Processo nº. 1312001/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº 003/2022, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, b c/c o parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo dos itens até 25%, equivalente ao total de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

Cláusula sétima – Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

321

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

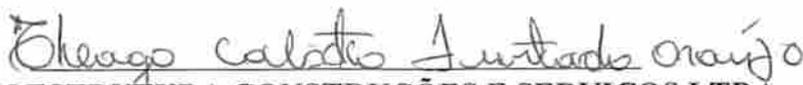
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública.

Pedreiras-MA, 10 de outubro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marly Tavares Soares Silva
Presidente Da Câmara Municipal
CPF: 421.046.373-68
CONTRATANTE


EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.387.990/0001-28
Theago Calixto Furtado Araújo
CPF: 025.176.853-51
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. I Termo aditivo de Contrato nº 003/2022. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras-MA e a Empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28. **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de quantitativo do Contrato. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 10/10/2022 a 31/12/2022. **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras: PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal: CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500000000. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, art. 65, b c/c o parágrafo 1º. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 10 de outubro de 2022. **Marly Tavares Soares Silva** Presidente da Câmara Municipal

Pedreiras, Estado do Maranhão, 10 de outubro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal